



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 01
Rub. Midian da Silva Moraes

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0601001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro 2023.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU-MA
Proc. 0601.001 2023
Fls. 02
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

AFONSO BARROS BATISTA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ordenador de Despesa

Senhor Ordenador,

Venho por meio deste, solicitar que a Vossa Senhoria possa tomar as providências necessárias para a abertura de Processo Licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto.

Solicito a abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, em acordo com a demanda anexa:

Atenciosamente,


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal Interino de Saúde



BURITICUPU-MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 03
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

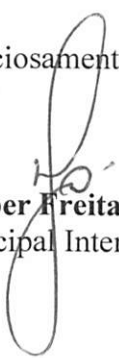
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial	Serviço	01
02	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	Mês	12

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 007/2021.

Buriticupu – MA, 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal Interino de Saúde



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 04
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

Antônio Altemir de Souza Costa

Diretor do Departamento de Compras

Encaminho a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, para que seja realizada as pesquisas de preços com vista à realização de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 05
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial	Serviço	01
02	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	Mês	12

Buriticupu (MA), 11 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 0461001 2023
Fls. 06
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Nesta

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente ao processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração realizado através de empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto.

Buriticupu (MA), em 16 de janeiro de 2023.


Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

BURITICUPU-MA
Proc. 0605001
Fls. 07
Sub. 4
2023



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

Pesquisa realizada entre 13/01/2023 09:42:12 e 16/01/2023 09:44:37

Relatório gerado no dia 16/01/2023 10:31:04 (IP: 191.7.2.199)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	3	12 Meses	R\$ 5.087,96 (un)	-	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52
2) serviço de implantação de sistema hospitalar	3	1 Serviço	R\$ 11.920,00 (un)	-	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00

Valor Global: R\$ 72.975,52

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.

Preço Estimado: R\$ 5.087,96 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5.087,96 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.087,96

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 5.263,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes

Data: 11/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO



Relatório gerado no dia 16/01/2023 10:31:04 (IP: 191.7.2.199)
Código Validação: mYBrknhsmlUlh5qQPSIZkNBvQaYqFzjZy7phFfcJbECoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=mYBrknhsmlUlh5qQPSIZkNBvQaYqFzjZy7phFfcJbECoqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de uso de Software de Gestão de Faturamento SUS Ambulatorial e Hospitalar (AIH, APAC e BPA), incluindo prestação de serviços de tecnologia da informação quando necessário, a fim de atender a demanda do HUCAM..		Identificação: N°Pregão:932022 / UASG:155012
Descrição: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software - Contratação de empresa especializada em licença de uso de Software de Gestão de Faturamento SUS Ambulatorial e Hospitalar (AIH, APAC e BPA), incluindo prestação de serviços de tecnologia da informação quando necessário, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM).		Lote/Item: 1/1
CatSer: 26972 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 11/08/2022 16:02
		Homologação: 12/08/2022 08:38
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 12
		Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
		UF: ES
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.326.661/0001-32	S P DATA SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LIMITADA	R\$ 5.263,88
* VENCEDOR *		

BURITICUPU-MA
Proc. 2601001
Fls. 08
Rub. 2023

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE	Data: 23/05/2022 09:00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em solução Integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS.....	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - 1. Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar e ambulatorial na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão;2. Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados;3. Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem;4. Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS;	Identificação: N°Pregão:152022 / UASG:982573
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/05/2022 15:55
	Homologação: 25/05/2022 13:25
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.890.721/0001-10	L A INFORMATICA LTDA	R\$ 3.958,33
* VENCEDOR *		
14.108.730/0001-15	NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA	R\$ 4.000,00
01.945.192/0001-71	MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA	R\$ 10.600,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS	Data: 21/02/2022,13:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de sistema integrado de gestão de saúde pública, em nuvem, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo migração de dados, treinamento, implantação, suporte, manutenção e customização, por um período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software - Licença de uso temporário do sistema integrado de gestão em saúde pública, em nuvem / manutenção / suporte.	Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:984045
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 25/04/2022 13:44
	Homologação: 25/04/2022 13:45



Quantidade: 12

Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.381.389/0001-50	VIVVER SISTEMAS LTDA.	R\$ 6.000,00
* VENCEDOR *		

BURITICUPU-MA
Proc. 0662001 2023
Fls. 09
Rub. 4

Item 2: serviço de implantação de sistema hospitalar

Preço Estimado: R\$ 11.920,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.920,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.920,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Serviço	serviço de implantação de sistema hospitalar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 18.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RN

Data: 12/08/2022 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb..

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:492022 / UASG:925543

Descrição: Treinamento informática - sistema / software - Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas eSOCIAL, EFD Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas da contratante - Treinamento e Capacitação na ferramenta e no processo

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/08/2022 13:35

Homologação: 29/08/2022 15:57

CatSer: 3840 - TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.239.627/0001-11	CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA	R\$ 18.000,00
* VENCEDOR *		
14.136.811/0001-29	SMILE TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 18.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 7.560,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 28/06/2022 11:00

Objeto: Aquisição de software para pós-processamento de fotos aéreas capturadas por Sistemas Aéreos Remotamente Pilotados - SARP (Drones) e treinamento de uso do programa para atender à necessidade do MPF.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software - Atividade de capacitação de servidores para o uso do software

Identificação: N°Pregão:182022 / UASG:200100

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/07/2022 19:47

Homologação: 15/07/2022 12:09

CatSer: 3840 - TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov
.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
51.536.795/0006-00 * VENCEDOR *	SANTIAGO & CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 7.560,00
39.935.802/0001-29	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI	R\$ 7.560,00
19.885.972/0001-39	DUOWARE SOFTWARES LTDA	R\$ 7.560,00
16.847.452/0001-43	POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA.	R\$ 7.560,00
44.660.577/0001-03	SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	R\$ 7.560,00
09.240.519/0001-11	TARGETWARE INFORMATICA LTDA	R\$ 7.560,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 9 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 10.200,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em solução Integrada de Gestão de Saúde Pública com: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil e do antigo PMAQ; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS.....
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - 1. Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar e ambulatorial na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão; 2. Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados; 3. Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem; 4. Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS;
CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE

Data: 23/05/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:152022 / UASG:982573
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 24/05/2022 15:55
Homologação: 25/05/2022 13:25
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
69.890.721/0001-10 * VENCEDOR *	L A INFORMATICA LTDA	R\$ 9.500,00
14.108.730/0001-15	NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA	R\$ 10.500,00
01.945.192/0001-71	MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA	R\$ 10.600,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 14/07/2022 13:19:01
Acessar a fonte aqui





BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 02
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Processo Administrativo nº 0601001/2023

Ao Senhor

José Raimundo dos Santos Moraes

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria, Saldo e Impacto Orçamentário junto a Secretaria Municipal de Saúde, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 72.975,52 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Buriticupu, 16 de janeiro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BURITICUPU-MA
Proc. 0601-001 2023
Fls. 13
Rub. /

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC: MA 6609**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, CONTROLE DE ESTOQUE PARA HOSPITAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, do Município de Buriticupu – MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 72.975,22

Buriticupu - MA, 16 de janeiro de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 14
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, neste ato representado pelo **ORDENADOR DE DEPESAS, Sr. AFONSO BARROS BATISTA**;

DESPACHO: Segue **Processo Administrativo nº 0601001/2023**, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

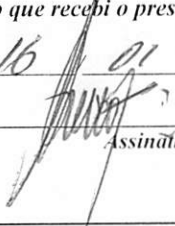
Buriticupu – MA, 16 de janeiro de 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC: MA 6609

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 16 / 01 / 2023


Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 15
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal Interino de Saúde

Nesta

Na qualidade de Ordenador de Despesa, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0601001/2023, até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 16 de janeiro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Um dos objetivos específicos da contratação da solução de locação de Software de Gestão Hospitalar é manter o atual nível de atendimento, agregando benefícios, proporcionando maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes.

2.2. Em atendimento a esses preceitos legais e aliada as suas competências, visando melhorar a capacidade de gestão clínica da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde de Buriticupu/MA, vem buscando uma solução multiplataforma, que possibilite a integralização dos dados a serem processados e armazenados, com disponibilização de infraestrutura, bem como fornecimento de equipamentos com qualidade e treinamentos das equipes envolvidas.

2.3. A plataforma digital, consistirá em oferecer; acompanhamento, controle, melhoria da comunicação com os pacientes dos serviços de saúde, melhor acompanhamento quanto a frequência de seus colaboradores e aos prestadores de serviços, emissão automática de relatórios, procedimentos e gestão clínica, controle de prestação de serviços, implantação de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação eficientes com os Pacientes dos serviços de saúde pública.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações encaminhadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o referido objeto. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 72.975,52 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001, 2023
Fls. 12
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial	Serviços	01	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00
02	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	Mês	12	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. FUNÇÕES DO SOFTWARE

5.1.1. DESCRIÇÃO:

- O serviço irá compreender 2 (duas) atividade principais, sendo elas:
 - Implantação, Configuração, Migração e higienização dos dados existentes;
 - Treinamento e capacitação dos servidores;

5.1.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:

- A instalação compreenderá os seguintes módulos:
 - Cadastro Único do cidadão;
 - Ambulatório;
 - Acolhimento;
 - Classificação de Risco;
 - Urgência e Emergência;
 - Internação/Alta;
 - Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP;
 - Centro Cirúrgico;
 - SADT;
 - Faturamento Ambulatorial;
 - Farmácia Hospitalar.

5.2. O DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA É COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) MÓDULOS, A SEGUIR:

5.2.1. AGENDA DE CONSULTAS E EXAMES:

5.2.2. Cadastro das escalas de médicos, equipes e/ou especialidades que prestam atendimento ambulatorial. Deve ser possível a definição de tempo de consulta separadamente pa-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

ra consultas de primeira vez, consultas de acompanhamento e consultas de retorno, definindo a escala de dias e horários que cada profissional atende em cada unidade.

5.2.3. Este módulo disponibiliza indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de consultas agendadas, realizadas e canceladas; conhecimento e controle sobre as agendas médicas, agilizando o atendimento primeiro nível e ajudando a identificar os picos dos atendimentos oferecidos pelo estabelecimento de saúde, distribuindo os recursos humanos necessários para oferecer ao cliente um atendimento com qualidade e agilidade.

5.3. AMBULATÓRIO:

5.3.1. Este módulo trabalha internamente gerando processo de faturamento em cada procedimento realizado em seus módulos. Contribuindo com a diminuição de mão obra específica e trabalhos repetitivos de faturamento. Mas mesmo assim disponibiliza o módulo de faturamento para que sejam adicionados procedimentos específicos a cada unidade de saúde. Além de estar em conformidade com o sistema de informações do Sistema Único de Saúde- SUS, na produção das informações através do Boletim de Produção Ambulatorial Magnético consolidado e individualizado, (BPA-C e BPA-I);

5.3.2. Cadastro de pacientes contendo principal dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem.

5.3.3. Solução que permite realizar uma gestão eficiente em Ambulatórios ou Centros Clínicos, disponibilizando um amplo sistema que integra todas as áreas. Controlando desde o agendamento das consultas e organizando a chegada e o fluxo de atendimento dos pacientes registrando todos os dados clínicos nos consultórios médicos. Gerando assim indicadores de atendimento e qualidade da informação para uma maior agilidade nas tomadas de decisões;

5.4. CONSULTÓRIO MÉDICO:

5.4.1. Solução que permite registrar todos os dados dos atendimentos realizados pelo médico ao paciente, facilitando uma visualização de todos os procedimentos, exames e diagnósticos em cada atendimento realizado junto ao paciente dentro da unidade de saúde. Este módulo é interligado com a farmácia, laboratório e imagens, ambulatório e faturamento;

5.5. CENTRO CIRÚRGICO:

5.5.1. Controla todo o fluxo do Centro Cirúrgico com o agendamento das cirurgias eletivas e de urgência. Controlando o tempo, consumo de medicamentos, insumos e equipe cirúrgica disponibilizados para cada ato realizado dentro do centro cirúrgico da unidade. Este modulo é integrado com Ambulatório, Internação, Pronto Atendimento, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado;

5.6. INTERNAÇÃO:

5.6.1. Este módulo totalmente integrado com o Pronto Atendimento, Farmácia, Almoxarifado, Consultórios, Centro Cirúrgico, Prescrição Médica, UTI, CCIH, Banco de Sangue, Portaria e Controle de Visitantes e Acompanhantes, Nutrição, Centro de Imagem e Diagnóstico, Laboratório de Análises Clínicas, SAME e Faturamento. Permitindo o controle sobre o consumo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

insumos e medicamentos ofertados ao paciente. Controlando a dispensação através de saídas por paciente tendo assim um maior controle sobre perdas e desvios. Conta ainda com uma central de leitos controlando as vagas disponíveis e tempo de utilização. Disponível também a prescrição médica e prontuário eletrônico;

5.7. PORTARIA E CONTROLE ACOMPANHANTES/VISITANTES:

5.7.1. Este Módulo que fornece um cadastro de visitantes e acompanhantes que adentram na unidade de saúde, informando sua permanência e local de localização;

5.8. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA:

5.8.1. O Paineleletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas;

5.9. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA.

5.9.1. Processo que auxilia o profissional de saúde em sua prescrição com facilidade, segurança e eficiência. Evitando assim erros de entendimento da caligrafia, endereço dos pacientes, dosagem medicamentosa e forma de ingestão do medicamento;

5.10. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

5.10.1. O módulo de gestão de Pronto Atendimento é alinhada à Política Nacional de Atenção as Urgências, garantindo agilidade e eficiência nos processos, gerando um atendimento mais humanizado e integrando fortemente todas as áreas do pronto atendimento otimizando os processos e evitando desperdícios e retrabalhos, garantindo excelência ao atendimento do paciente

5.11. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE:

5.11.1. Integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, seja pelo atendimento primário, secundário ou terciário.

5.12. FARMÁCIA E ALMOXARIFADO GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS:

5.12.1. Cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos Insumos estocáveis, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias elou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos Inventários, pedidos de compras, etc.

5.12.2. Registrar as entradas e saídas dos produtos (medicamentos, materiais e insumos); acompanhar e dispor informações dos estoques mínimo, máximo, ponto de ressuprimento, lote e validade dos produtos utilizados pelo estabelecimento; controlar os estoques satélites, a dispensação dos produtos, o inventário dos estoques e a apropriação de custos por centro

5.13. LABORATÓRIO, IMAGEM E ANATOMO PATOLOGIA:

5.13.1. Este módulo foi desenvolvido nas melhores práticas do mercado, disponibilizando indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de exames agendados, realizados e cancelados. Tem como opção a captação de imagem gerada através dos equipamentos, contribuindo assim com a redução de gastos com películas e outros insumos. Controla a liberação dos laudos através de um protocolo de entrega de resultados, e se o pacien-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

te tiver acesso a internet poderá retirar seu exame através de senhas disponibilizadas no ato do cadastro da requisição. Além de agilizar o acesso dos resultados da equipe multidisciplinar que acompanha o paciente em qualquer ponto da unidade de saúde que disponibilize um computador;

5.13.2. Permite o cadastro de todos os exames e Itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde.

5.14. FATURAMENTO:

5.14.1. Módulo integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, o módulo de faturamento. Informa a produtividade dos profissionais, emite os relatórios analíticos (Sistema de Serviços Médicos — SSM), gerar relatório relativo aos prazos relacionados a reapresentação de AIH's, programação física orçamentária (FPO).

5.15. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA COM O SUS:

- Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS e SIH-SUS;
- Realizar a importação do SIGTAP;
- Realizar a importação do cidadão E-SUS;

5.16. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

5.16.1. Permite a classificação de risco, conforme as regras estabelecidas pela, controle de processo de triagem classificatória permitindo que se defina o perfil do atendimento que está ocorrendo, possibilitando ao profissional classificar o grau de urgência dos pacientes.

5.16.2. É o gerenciamento dos processos da gestão do risco clínico, objetivando estabelecer prioridades para o atendimento dos usuários, quanto a gravidade (risco), recursos necessários e tempo de resposta. Tendo como objetivo personalizar o atendimento avaliando o usuário logo na sua entrada na unidade de saúde, reduzindo o tempo de atendimento de acordo com sua gravidade;

5.17. LABORATÓRIO:

5.17.1. Possibilita que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e formulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega, além de permitir o controle e a emissão de requisições de SADT (Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia).

6. DA INSTALAÇÃO E ACESSO:

6.1. Todos os custos com a instalação e/ou implantação, ficarão por conta da empresa contratada, que deverá disponibilizar pelo menos um técnico capacitado, para estar presente no local da Instalação, para dar suporte e todas as orientações necessárias quanto ao uso do sistema.

6.2. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

6.2.1. O prazo para o sistema está em pleno funcionamento é de até 10 (dez) dias, após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

Ordem de Serviço emitida pela SEMUS.

6.2.2. O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa Contratada e aceitação da Contratante.

6.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.3. DOS ACESSOS:

6.3.1. O sistema não deverá ter limitação de acessos, podendo ser criado e liberado novos acessos posteriormente ao período de implantação, efetuado pela equipe de suporte desta SEMUS.

7. DO TREINAMENTO:

7.1. Todos os usuários do sistema deverão receber treinamento, com carga horária de 4 (quatro) horas, conforme as funcionalidades disponíveis aos mesmos, ou seja, a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários em geral, bem como para a equipe de TI desta SEMUS.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

9. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:

9.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do Sistema de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e controle de estoque na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação;

9.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;

9.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;

9.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);

9.5. Requisitos:

a. Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

b. O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades.

c. Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601 001 2023
Fls. 22
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

- d. Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.
- e. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
- f. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral.
- g. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
- h. Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor.
- i. Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões.
- j. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- k. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- l. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- m. Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
- n. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- o. Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.
- p. Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário deverão
- q. Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS.
- r. Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- s. Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t. Realizar a importação do SIGTAP;

9.6. Todos os requisitos constantes neste item são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.

10. DETALHAMENTO:

10.1. Detalhamento;

- a. O objeto contratado tem como objetivo a implantação de uma solução tecnológica para o Município de BURITICUPU, visando modernizar, instrumentalizar, dar transparência e visibilidade bem como permitir gerir os processos dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU.



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 23
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

b. O objeto contratado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de BURITICUPU, com o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, em **SERVIDORES DE DADOS e APLICAÇÕES LOCAIS**, conforme informações constantes a seguir:

c. Licença temporária de locação e uso do sistema consiste no direito de uso temporário da solução de software disponibilizada para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública do Município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste documento. A licença de uso se dará pelo prazo de vigência do Contrato, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, obedecido o cronograma de implantação.

d. Migração de Dados Consiste em realizar a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste Contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

e. Configuração/Parametrização Configuração de acesso e parametrização da solução nos equipamentos das Unidades de Saúde.

f. Treinamento Treinamento/capacitação de todos profissionais das Unidades de Saúde do Município, informados pela Secretaria de Saúde e em locais por ela designado, considerando todos os profissionais que utilizarão o sistema a ser fornecido pela contratada, durante o período de implantação do sistema no município. Considera-se como treinamento, a transmissão de conhecimentos, habilidades, competências referentes ao manuseio, utilização e operacionalização das atividades laborais dos servidores utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários, a ser efetuado pela empresa contratada, em ambiente adequado, simulando as situações diárias na rotina de trabalho. A empresa Contratada deverá realizar o treinamento em etapas, setor/serviço a setor/serviço, capacitando todos os profissionais indicados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. No final de cada capacitação, os profissionais deverão assinar uma lista de presença, comprovando sua aptidão para uso do sistema de acordo com o que foi treinado. Os treinamentos acontecerão no modo presencial e deverão ser ministrados em BURITICUPU, nas instalações designadas pela Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento e a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Na fase do treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de do Buriticupu/MA, conforme programas de trabalho e a categoria econômica abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão prestados, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade/período dos serviços;
- c) Informar o valor referente ao serviço;
- d) Informar a data do serviço;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

13. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os equipamentos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Saúde.



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 25
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

15.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. VISTORIA

16.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a Direção do Hospital e UPA, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

16.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

17.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

17.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

17.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 26
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

18.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

19.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

19.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

20.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

20.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

20.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

• **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

21.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

21.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

21.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

22. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

24.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



BURITICUPU/MA
Proc. 06.01061 2023
Fls. 29
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

24.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.6. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



BURITICUPU, MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 20
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

25.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.2, alínea “g” deste Termo.

25.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

26. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

26.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA.

27.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 32
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

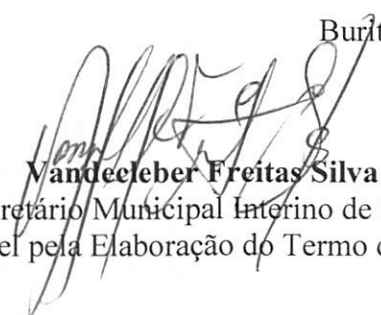
Rua Santa Maria, s/nº, CEP: 65.393-000, Bairro Terra Bela – Buriticupu/MA

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu/MA, 18 de janeiro de 2023.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal Interino de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 33
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 0601001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações do Chefe de Gabinete, Secretário Municipal Interino de Saúde, Chefe da Divisão de Protocolo e Diretor do Departamento de Compras, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA

Chefe De Gabinete Do Prefeito
Ordenador de Despesa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU, MA
Proc. 0601061 2023
Fls. 35
Rub. _____

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

Art. 2º - Definir o **Sr. Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 0601061 2023
Fls. 36
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.

LC
Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2022 - GAPRE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **VANDECLEBER FREITAS SILVA**, portador do RG nº 021060592002-4 SSP/MA e CPF nº 452.896.893-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, junto à *Secretaria Municipal de Saúde*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 29 de dezembro de 2022.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 38
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0601001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 19 de janeiro de 2023.

MARCO GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429
Elaborado de Editais de Licitação
Portaria Nº 315/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 39
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

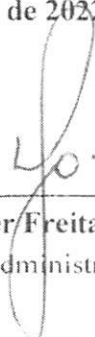
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 40
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0601001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços obtidos através do Sistema Eletrônico Banco de Preços com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 72.975,52 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0601061 2023
Fls. 21
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA.

Buriticupu – MA, 19 de janeiro de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Elaborador de Editais de Licitação
Poder. 015/2022
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. 0001061 2023
Fls. 42
Rub. /

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601061 2023
Fls. 44
Rub. 1

- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 45
Rub. 12

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 46
Rub. 7

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601.001 2023
Fls. 47
Rub. 4

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 48
Rub. /

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 50
Rub. 1

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 51
Rub. /

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 52
Rub. 7

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participam da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 53
Rub. 1

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 54
Rub. /

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 066/001 2023
Fls. 55
Rub. 1

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601601 2023
Fls. 57
Rub. /

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 58
Rub. 4

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 59
Rub. 1

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 60
Rub. /

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 61
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 0601001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 19 de janeiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 0315/2022

MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 19 / 01 / 2023

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor (A) Jurídico

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 060.1001 2023
Fls. 62
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 63
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA** (Processo Administrativo nº 0601001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIs

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 84
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 65
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 0601621 2023
Fls. 66
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 67
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



BURITICUPU-MA
Proc. 06/2023 2023
Fls. 68
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2001 2023
Fls. 69
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 70
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase rechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 0691001 2023
Fls. 71
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



BURITICUPU-MA
Proc. 0691001 2023
Fls. 72
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 73
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fis. 74
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 75
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fis. 76
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;



BURITICUPU-MA
Proc. 0001001/2023
Fls. 77
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 78
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 79
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 810
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 009/001 2023
Fls. 81
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 82
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 83
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2021 2023
Fls. 89
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 85
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>. ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0001001 2023
Fls. 86
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

1. Um dos objetivos específicos da contratação da solução de locação de Software de Gestão Hospitalar é manter o atual nível de atendimento, agregando benefícios, proporcionando maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes.

2.2. Em atendimento a esses preceitos legais e aliada as suas competências, visando melhorar a capacidade de gestão clínica da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde de Buriticupu/MA, vem buscando uma solução multiplataforma, que possibilite a integralização dos dados a serem processados e armazenados, com disponibilização de infraestrutura, bem como fornecimento de equipamentos com qualidade e treinamentos das equipes envolvidas.

2.3. A plataforma digital, consistirá em oferecer; acompanhamento, controle, melhoria da comunicação com os pacientes dos serviços de saúde, melhor acompanhamento quanto a frequência de seus colaboradores e aos prestadores de serviços, emissão automática de relatórios, procedimentos e gestão clínica, controle de prestação de serviços, implantação de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação eficientes com os Pacientes dos serviços de saúde pública.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações encaminhadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o referido objeto. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 72.975,52 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2023
Fls. 87
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.	Serviços	01	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00
02	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	Mês	12	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. FUNÇÕES DO SOFTWARE

5.1.1. DESCRIÇÃO:

- O serviço irá compreender 2 (duas) atividade principais, sendo elas:
 - Implantação, Configuração, Migração e higienização dos dados existentes;
 - Treinamento e capacitação dos servidores;

5.1.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:

- A instalação compreenderá os seguintes módulos:
 - Cadastro Único do cidadão;
 - Ambulatório;
 - Acolhimento;
 - Classificação de Risco;
 - Urgência e Emergência;
 - Internação/Alta;
 - Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP;
 - Centro Cirúrgico;
 - SADT;
 - Faturamento Ambulatorial;
 - Farmácia Hospitalar.

5.2. O DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA É COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) MÓDULOS, A SEGUIR:



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 88
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2.1. AGENDA DE CONSULTAS E EXAMES:

5.2.2. Cadastro das escalas de médicos, equipes e/ou especialidades que prestam atendimento ambulatorial. Deve ser possível a definição de tempo de consulta separadamente para consultas de primeira vez, consultas de acompanhamento e consultas de retorno, definindo a escala de dias e horários que cada profissional atende em cada unidade.

5.2.3. Este módulo disponibiliza indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de consultas agendadas, realizadas e canceladas; conhecimento e controle sobre as agendas médicas, agilizando o atendimento primeiro nível e ajudando a identificar os picos dos atendimentos oferecidos pelo estabelecimento de saúde, distribuindo os recursos humanos necessários para oferecer ao cliente um atendimento com qualidade e agilidade.

5.3. AMBULATÓRIO:

5.3.1. Este módulo trabalha internamente gerando processo de faturamento em cada procedimento realizado em seus módulos. Contribuindo com a diminuição de mão obra específica e trabalhos repetitivos de faturamento. Mas mesmo assim disponibiliza o módulo de faturamento para que sejam adicionados procedimentos específicos a cada unidade de saúde. Além de estar em conformidade com o sistema de informações do Sistema Único de Saúde- SUS, na produção das informações através do Boletim de Produção Ambulatorial Magnético consolidado e individualizado, (BPA-C e BPA-I);

5.3.2. Cadastro de pacientes contendo principal dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem.

5.3.3. Solução que permite realizar uma gestão eficiente em Ambulatórios ou Centros Clínicos, disponibilizando um amplo sistema que integra todas as áreas. Controlando desde o agendamento das consultas e organizando a chegada e o fluxo de atendimento dos pacientes registrando todos os dados clínicos nos consultórios médicos. Gerando assim indicadores de atendimento e qualidade da informação para uma maior agilidade nas tomadas de decisões;

5.4. CONSULTÓRIO MÉDICO:

5.4.1. Solução que permite registrar todos os dados dos atendimentos realizados pelo médico ao paciente, facilitando uma visualização de todos os procedimentos, exames e diagnósticos em cada atendimento realizado junto ao paciente dentro da unidade de saúde. Este módulo é interligado com a farmácia, laboratório e imagens, ambulatório e faturamento;

5.5. CENTRO CIRÚRGICO:

5.5.1. Controla todo o fluxo do Centro Cirúrgico com o agendamento das cirurgias eletivas e de urgência. Controlando o tempo, consumo de medicamentos, insumos e equipe cirúrgica disponibilizados para cada ato realizado dentro do centro cirúrgico da unidade. Este modulo é integrado com Ambulatório, Internação, Pronto Atendimento, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado;

5.6. INTERNAÇÃO:



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 89
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.1. Este módulo totalmente integrado com o Pronto Atendimento, Farmácia, Almoxarifado, Consultórios, Centro Cirúrgico, Prescrição Médica, UTI, CCIH, Banco de Sangue, Portaria e Controle de Visitantes e Acompanhantes, Nutrição, Centro de Imagem e Diagnóstico, Laboratório de Análises Clínicas, SAME e Faturamento. Permitindo o controle sobre o consumo de insumos e medicamentos ofertados ao paciente. Controlando a dispensação através de saídas por paciente tendo assim um maior controle sobre perdas e desvios. Conta ainda com uma central de leitos controlando as vagas disponíveis e tempo de utilização. Disponível também a prescrição médica e prontuário eletrônico;

5.7. PORTARIA E CONTROLE ACOMPANHANTES/VISITANTES:

5.7.1. Este Módulo que fornece um cadastro de visitantes e acompanhantes que adentram na unidade de saúde, informando sua permanência e local de localização;

5.8. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA:

5.8.1. O Painel Eletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas;

5.9. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA.

5.9.1. Processo que auxilia o profissional de saúde em sua prescrição com facilidade, segurança e eficiência. Evitando assim erros de entendimento da caligrafia, endereço dos pacientes, dosagem medicamentosa e forma de ingestão do medicamento;

5.10. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

5.10.1. O módulo de gestão de Pronto Atendimento é alinhada à Política Nacional de Atenção às Urgências, garantindo agilidade e eficiência nos processos, gerando um atendimento mais humanizado e integrando fortemente todas as áreas do pronto atendimento otimizando os processos e evitando desperdícios e retrabalhos, garantindo excelência ao atendimento do paciente

5.11. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE:

5.11.1. Integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, seja pelo atendimento primário, secundário ou terciário.

5.12. FARMÁCIA E ALMOXARIFADO GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS:

5.12.1. Cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos Insumos estocáveis, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos Inventários, pedidos de compras, etc.

5.12.2. Registrar as entradas e saídas dos produtos (medicamentos, materiais e insumos); acompanhar e dispor informações dos estoques mínimo, máximo, ponto de ressuprimento, lote e validade dos produtos utilizados pelo estabelecimento; controlar os estoques satélites, a dispensação dos produtos, o inventário dos estoques e a apropriação de custos por centro

5.13. LABORATÓRIO, IMAGEM E ANATOMIA PATOLOGIA:

5.13.1. Este módulo foi desenvolvido nas melhores práticas do mercado, disponibilizando indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de exames agendados, realizados e cancelados. Tem como opção a captação de imagem gerada através dos equipamentos, contribuindo assim



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 90
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

com a redução de gastos com películas e outros insumos. Controla a liberação dos laudos através de um protocolo de entrega de resultados, e se o paciente tiver acesso a internet poderá retirar seu exame através de senhas disponibilizadas no ato do cadastro da requisição. Além de agilizar o acesso dos resultados da equipe multidisciplinar que acompanha o paciente em qualquer ponto da unidade de saúde que disponibilize um computador;

5.13.2. Permite o cadastro de todos os exames e Itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde.

5.14. FATURAMENTO:

5.14.1. Módulo integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, o modulo de faturamento. Informa a produtividade dos profissionais, emite os relatórios analíticos (Sistema de Serviços Médicos — SSM), gerar relatório relativo aos prazos relacionados a rerepresentação de AIH's, programação física orçamentária (FPO).

5.15. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA COM O SUS:

- Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS e SIH-SUS;
- Realizar a importação do SIGTAP;
- Realizar a importação do cidadão E-SUS;

5.16. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

5.16.1. Permite a classificação de risco, conforme as regras estabelecidas pela, controle de processo de triagem classificatória permitindo que se defina o perfil do atendimento que está ocorrendo, possibilitando ao profissional classificar o grau de urgência dos pacientes.

5.16.2. É o gerenciamento dos processos da gestão do risco clínico, objetivando estabelecer prioridades para o atendimento dos usuários, quanto a gravidade (risco), recurso necessários e tempo de resposta. Tendo como objetivo personalizar o atendimento avaliando o usuário logo na sua entrada na unidade de saúde, reduzindo o tempo de atendimento de acordo com sua gravidade;

5.17. LABORATÓRIO:

5.17.1. Possibilita que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e formulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega, além de permitir o controle e a emissão de requisições de SADT (Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia).

6. DA INSTALAÇÃO E ACESSO:

6.1. Todos os custos com a instalação e/ou implantação, ficarão por conta da empresa contratada, que deverá disponibilizar pelo menos um técnico capacitado, para estar presente no local da Instalação, para dar suporte e todas as orientações necessárias quanto ao uso do sistema.

6.2. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

6.2.1. O prazo para o sistema está em pleno funcionamento é de até 10 (dez) dias, após a Ordem de Serviço emitida pela SEMUS.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 97
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.2. O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa Contratada e aceitação da Contratante.

6.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.3. DOS ACESSOS:

6.3.1. O sistema não deverá ter limitação de acessos, podendo ser criado e liberado novos acessos posteriormente ao período de implantação, efetuado pela equipe de suporte desta SEMUS.

7. DO TREINAMENTO:

7.1. Todos os usuários do sistema deverão receber treinamento, com carga horária de 4 (quatro) horas, conforme as funcionalidades disponíveis aos mesmos, ou seja, a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários em geral, bem como para a equipe de TI desta SEMUS.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

9. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:

9.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do Sistema de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e controle de estoque na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação;

9.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;

9.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;

9.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);

9.5. Requisitos:

- a. Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.
- b. O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades.
- c. Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.
- d. Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 92
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
- f. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral.
- g. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
- h. Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor.
- i. Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões.
- j. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- k. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- l. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- m. Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
- n. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- o. Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.
- p. Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário deverão
- q. Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS.
- r. Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- s. Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t. Realizar a importação do SIGTAP;

9.6. Todos os requisitos constantes neste item são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.

10. DETALHAMENTO:

10.1. Detalhamento:

- a. O objeto contratado tem como objetivo a implantação de uma solução tecnológica para o Município de BURITICUPU, visando modernizar, instrumentalizar, dar transparência e visibilidade bem como permitir gerir os processos dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU.
- b. O objeto contratado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de BURITICUPU, com o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, em **SERVIDORES DE DADOS e APLICAÇÕES LOCAIS**, conforme informações constantes a seguir:
- c. Licença temporária de locação e uso do sistema consiste no direito de uso temporário da solução de software disponibilizada para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública do Município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste documento. A licença de uso se dará pelo



BURITICUPU-MA
Proc. 260/001 2023
Fls. 93
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

prazo de vigência do Contrato, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, obedecido o cronograma de implantação.

d. Migração de Dados Consiste em realizar a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste Contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

e. Configuração/Parametrização Configuração de acesso e parametrização da solução nos equipamentos das Unidades de Saúde.

f. Treinamento Treinamento/capacitação de todos profissionais das Unidades de Saúde do Município, informados pela Secretaria de Saúde e em locais por ela designado, considerando todos os profissionais que utilizarão o sistema a ser fornecido pela contratada, durante o período de implantação do sistema no município. Considera-se como treinamento, a transmissão de conhecimentos, habilidades, competências referentes ao manuseio, utilização e operacionalização das atividades laborais dos servidores utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários, a ser efetuado pela empresa contratada, em ambiente adequado, simulando as situações diárias na rotina de trabalho. A empresa Contratada deverá realizar o treinamento em etapas, setor/serviço a setor/serviço, capacitando todos os profissionais indicados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. No final de cada capacitação, os profissionais deverão assinar uma lista de presença, comprovando sua aptidão para uso do sistema de acordo com o que foi treinado. Os treinamentos acontecerão no modo presencial e deverão ser ministrados em BURITICUPU, nas instalações designadas pela Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento e a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Na fase do treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de do Buriticupu/MA, conforme programas de trabalho e a categoria econômica abaixo:



BURITICUPU-MA
Proc. 260/2001 2023
Fls. 94
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão prestados, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade/período dos serviços;
- c) Informar o valor referente ao serviço;
- d) Informar a data do serviço;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

13. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os equipamentos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

15.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2023
Fls. 95
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. VISTORIA

16.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a Direção do Hospital e UPA, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

16.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

17.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula.

17.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

17.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

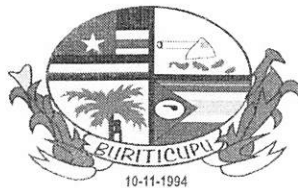
18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 96
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

consequente, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

19.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

19.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

20.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

20.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

20.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2021 2023
Fls. 77
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10

Onde:

- **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

- **Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

21.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

21.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

21.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

22. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

24.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados,



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2023
Fls. 98
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.6. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2023
Fls. 79
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.



BURITICUPU-MA
Proc. 000/001 2023
Fls. 100
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

25.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.2, alínea “g” deste Termo.

25.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal:

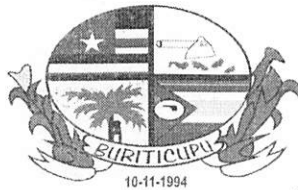
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA.

27.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA.

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2023
Fls. 181
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se,



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2021 2023
Fls. 102
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 103
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 260/2001 2023
Fls. 104
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 105
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/1001 2023
Fis. 106
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 107
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

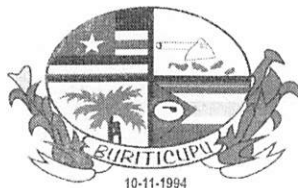
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 108
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 109
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 110
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 111
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0601001/2023

ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada
para locação de sistema/software informatizado
integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a
Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital, Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme consta nos autos do processo. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 805/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor (a) Jurídico
Portaria 005/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades Pregão Eletrônico.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: *“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”*.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar:

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, bem como estabelece a observação ao art. 48, inciso I da LC nº 147/2014 (Licitação diferenciada exclusiva a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), está adequado, com base no valor estimado no item 14, conforme consta no termo e referência, onde o Município de Buriticupu/MA pretende Contratar empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor(A) Jurídico
Portaria 805/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 114
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2023.

Alexandre Florentino Magalhães

Assessor (A) Jurídico

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES

Advogado OAB-MA/20.356

Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 0001/2023
Fls. 113
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 116
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 0601001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/03/2023

Horário: 08h30min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



BURITICUPU/MA
Proc. 0691001 2023
Fls. 117
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 118
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



BURITICUPU-MA
Proc. 0001001 2023
Fls. 119
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2001 2023
Fls. 120
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



BURITICUPU-MA
Proc. 040/2023
Fis. 121
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2021 2023
Fls. 122
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 123
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 124
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 125
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601901 2023
Fls. 126
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 127
Rub. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 060.1001 2023
Fls. 128
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 0604001 2023
Fls. 129
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 130
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Revelável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

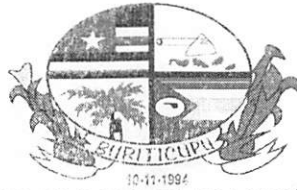
9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 131
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 132
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



BURITICUPU/MA
Proc. 0691001 2023
Fls. 133
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 2601001 2023
Fls. 134
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2001 2023
Fls. 135
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 136
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fis. 137
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2021 2023
Fls. 138
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 09 de fevereiro de 2023

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 055/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fis. 139
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Um dos objetivos específicos da contratação da solução de locação de Software de Gestão Hospitalar é manter o atual nível de atendimento, agregando benefícios, proporcionando maior confiabilidade dos dados, monitorados em tempo real, e a diminuição do retrabalho, algo que é alcançado com o auxílio e o comprometimento dos funcionários treinados, responsáveis por fazer a atualização sistemática dos dados. Assim, as informações trafegam pelos módulos em tempo real, tudo realizado com dados orgânicos, integrados e não redundantes.

2.2. Em atendimento a esses preceitos legais e aliada as suas competências, visando melhorar a capacidade de gestão clínica da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria de Saúde de Buriticupu/MA, vem buscando uma solução multiplataforma, que possibilite a integralização dos dados a serem processados e armazenados, com disponibilização de infraestrutura, bem como fornecimento de equipamentos com qualidade e treinamentos das equipes envolvidas.

2.3. A plataforma digital, consistirá em oferecer; acompanhamento, controle, melhoria da comunicação com os pacientes dos serviços de saúde, melhor acompanhamento quanto a frequência de seus colaboradores e aos prestadores de serviços, emissão automática de relatórios, procedimentos e gestão clínica, controle de prestação de serviços, implantação de prontuário eletrônico, controle de fluxo de processos e tecnologias de comunicação eficientes com os Pacientes dos serviços de saúde pública.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações encaminhadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o referido objeto. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 72.975,52 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 140
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.	Serviços	01	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00
02	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	Mês	12	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. FUNÇÕES DO SOFTWARE

5.1.1. DESCRIÇÃO:

- O serviço irá compreender 2 (duas) atividade principais, sendo elas:
 - a) Implantação, Configuração, Migração e higienização dos dados existentes;
 - b) Treinamento e capacitação dos servidores;

5.1.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA:

- A instalação compreenderá os seguintes módulos:
 - a) Cadastro Único do cidadão;
 - b) Ambulatório;
 - c) Acolhimento;
 - d) Classificação de Risco;
 - e) Urgência e Emergência;
 - f) Internação/Alta;
 - g) Prontuário Eletrônico do Paciente - PEP;
 - h) Centro Cirúrgico;
 - i) SADT;
 - j) Faturamento Ambulatorial;
 - k) Farmácia Hospitalar.

5.2. O DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DO SISTEMA É COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) MÓDULOS, A SEGUIR:



BURITICUPU-MA
Proc. 260.1001 2023
Fls. 141
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.2.1. AGENDA DE CONSULTAS E EXAMES:

5.2.2. Cadastro das escalas de médicos, equipes e/ou especialidades que prestam atendimento ambulatorial. Deve ser possível a definição de tempo de consulta separadamente para consultas de primeira vez, consultas de acompanhamento e consultas de retorno, definindo a escala de dias e horários que cada profissional atende em cada unidade.

5.2.3. Este módulo disponibiliza indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de consultas agendadas, realizadas e canceladas; conhecimento e controle sobre as agendas médicas, agilizando o atendimento primeiro nível e ajudando a identificar os picos dos atendimentos oferecidos pelo estabelecimento de saúde, distribuindo os recursos humanos necessários para oferecer ao cliente um atendimento com qualidade e agilidade.

5.3. AMBULATÓRIO:

5.3.1. Este módulo trabalha internamente gerando processo de faturamento em cada procedimento realizado em seus módulos. Contribuindo com a diminuição de mão obra específica e trabalhos repetitivos de faturamento. Mas mesmo assim disponibiliza o módulo de faturamento para que sejam adicionados procedimentos específicos a cada unidade de saúde. Além de estar em conformidade com o sistema de informações do Sistema Único de Saúde- SUS, na produção das informações através do Boletim de Produção Ambulatorial Magnético consolidado e individualizado, (BPA-C e BPA-I);

5.3.2. Cadastro de pacientes contendo principal dados de identificação: número de prontuário, nome, data de nascimento, sexo, cartão nacional de saúde (cartão SUS), cidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, nome do cônjuge, nome dos pais, cor, logradouro residencial e comercial, profissão, CPF e município de origem.

5.3.3. Solução que permite realizar uma gestão eficiente em Ambulatórios ou Centros Clínicos, disponibilizando um amplo sistema que integra todas as áreas. Controlando desde o agendamento das consultas e organizando a chegada e o fluxo de atendimento dos pacientes registrando todos os dados clínicos nos consultórios médicos. Gerando assim indicadores de atendimento e qualidade da informação para uma maior agilidade nas tomadas de decisões;

5.4. CONSULTÓRIO MÉDICO:

5.4.1. Solução que permite registrar todos os dados dos atendimentos realizados pelo médico ao paciente, facilitando uma visualização de todos os procedimentos, exames e diagnósticos em cada atendimento realizado junto ao paciente dentro da unidade de saúde. Este módulo é interligado com a farmácia, laboratório e imagens, ambulatório e faturamento;

5.5. CENTRO CIRÚRGICO:

5.5.1. Controla todo o fluxo do Centro Cirúrgico com o agendamento das cirurgias eletivas e de urgência. Controlando o tempo, consumo de medicamentos, insumos e equipe cirúrgica disponibilizados para cada ato realizado dentro do centro cirúrgico da unidade. Este modulo é integrado com Ambulatório, Internação, Pronto Atendimento, Faturamento, Farmácia e Almoxarifado;

5.6. INTERNAÇÃO:



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2001 2023
Fls. 142
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5.6.1. Este módulo totalmente integrado com o Pronto Atendimento, Farmácia, Almoxarifado, Consultórios, Centro Cirúrgico, Prescrição Médica, UTI, CCIH, Banco de Sangue, Portaria e Controle de Visitantes e Acompanhantes, Nutrição, Centro de Imagem e Diagnóstico, Laboratório de Análises Clínicas, SAME e Faturamento. Permitindo o controle sobre o consumo de insumos e medicamentos ofertados ao paciente. Controlando a dispensação através de saídas por paciente tendo assim um maior controle sobre perdas e desvios. Conta ainda com uma central de leitos controlando as vagas disponíveis e tempo de utilização. Disponível também a prescrição médica e prontuário eletrônico;

5.7. PORTARIA E CONTROLE ACOMPANHANTES/VISITANTES:

5.7.1. Este Módulo que fornece um cadastro de visitantes e acompanhantes que adentram na unidade de saúde, informando sua permanência e local de localização;

5.8. PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADA:

5.8.1. O Paineleletrônico permite a chamada do paciente através de monitores dispostos na recepção, triagem ou atendimento de consultas;

5.9. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA.

5.9.1. Processo que auxilia o profissional de saúde em sua prescrição com facilidade, segurança e eficiência. Evitando assim erros de entendimento da caligrafia, endereço dos pacientes, dosagem medicamentosa e forma de ingestão do medicamento;

5.10. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

5.10.1. O módulo de gestão de Pronto Atendimento é alinhada à Política Nacional de Atenção às Urgências, garantindo agilidade e eficiência nos processos, gerando um atendimento mais humanizado e integrando fortemente todas as áreas do pronto atendimento otimizando os processos e evitando desperdícios e retrabalhos, garantindo excelência ao atendimento do paciente

5.11. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE:

5.11.1. Integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, seja pelo atendimento primário, secundário ou terciário.

5.12. FARMÁCIA E ALMOXARIFADO GESTÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS:

5.12.1. Cadastro de grupos de estocagem, visando o agrupamento dos Insumos estocáveis, classificados entre farmácias e almoxarifados e identificados por famílias e/ou insumos afins, objetivando a facilidade de organização física dos estoques, realização dos Inventários, pedidos de compras, etc.

5.12.2. Registrar as entradas e saídas dos produtos (medicamentos, materiais e insumos); acompanhar e dispor informações dos estoques mínimo, máximo, ponto de ressuprimento, lote e validade dos produtos utilizados pelo estabelecimento; controlar os estoques satélites, a dispensação dos produtos, o inventário dos estoques e a apropriação de custos por centro

5.13. LABORATÓRIO, IMAGEM E ANATOMO PATOLOGIA:

5.13.1. Este módulo foi desenvolvido nas melhores práticas do mercado, disponibilizando indicadores que permitem aos gestores o domínio, em tempo real, da quantidade de exames agendados, realizados e cancelados. Tem como opção a captação de imagem gerada através dos equipamentos, contribuindo assim



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 143
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

com a redução de gastos com películas e outros insumos. Controla a liberação dos laudos através de um protocolo de entrega de resultados, e se o paciente tiver acesso a internet poderá retirar seu exame através de senhas disponibilizadas no ato do cadastro da requisição. Além de agilizar o acesso dos resultados da equipe multidisciplinar que acompanha o paciente em qualquer ponto da unidade de saúde que disponibilize um computador;

5.13.2. Permite o cadastro de todos os exames e Itens de exames, e os diversos materiais de coleta e métodos de todos os laboratórios da unidade de saúde.

5.14. FATURAMENTO:

5.14.1. Módulo integrado com o cadastro único de pacientes da SEMUS, o modulo de faturamento. Informa a produtividade dos profissionais, emite os relatórios analíticos (Sistema de Serviços Médicos — SSM), gerar relatório relativo aos prazos relacionados a reapresentação de AIH's, programação física orçamentária (FPO).

5.15. INTEGRAÇÃO DO SISTEMA COM O SUS:

- Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS e SIH-SUS;
- Realizar a importação do SIGTAP;
- Realizar a importação do cidadão E-SUS;

5.16. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

5.16.1. Permite a classificação de risco, conforme as regras estabelecidas pela, controle de processo de triagem classificatória permitindo que se defina o perfil do atendimento que está ocorrendo, possibilitando ao profissional classificar o grau de urgência dos pacientes.

5.16.2. É o gerenciamento dos processos da gestão do risco clinico, objetivando estabelecer prioridades para o atendimento dos usuários, quanto a gravidade (risco), recurso necessários e tempo de resposta. Tendo como objetivo personalizar o atendimento avaliando o usuário logo na sua entrada na unidade de saúde, reduzindo o tempo de atendimento de acordo com sua gravidade;

5.17. LABORATÓRIO:

5.17.1. Possibilita que o usuário faça a parametrização dos exames, informando os dados necessários de cada exame, os tipos de dados (alfabético/numérico), valores mínimos e máximos e formulas de cálculo, tipos e quantidades de amostras, abreviaturas, prazos normais e de urgência para entrega, além de permitir o controle e a emissão de requisições de SADT (Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia).

6. DA INSTALAÇÃO E ACESSO:

6.1. Todos os custos com a instalação e/ou implantação, ficarão por conta da empresa contratada, que deverá disponibilizar pelo menos um técnico capacitado, para estar presente no local da Instalação, para dar suporte e todas as orientações necessárias quanto ao uso do sistema.

6.2. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

6.2.1. O prazo para o sistema está em pleno funcionamento é de até 10 (dez) dias, após a Ordem de Serviço emitida pela SEMUS.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 144
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.2.2. O prazo de instalação poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa Contratada e aceitação da Contratante.

6.2.3. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.2.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.3. DOS ACESSOS:

6.3.1. O sistema não deverá ter limitação de acessos, podendo ser criado e liberado novos acessos posteriormente ao período de implantação, efetuado pela equipe de suporte desta SEMUS.

7. DO TREINAMENTO:

7.1. Todos os usuários do sistema deverão receber treinamento, com carga horária de 4 (quatro) horas, conforme as funcionalidades disponíveis aos mesmos, ou seja, a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários em geral, bem como para a equipe de TI desta SEMUS.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

9. FORNECIMENTO DO SOFTWARE:

9.1. A empresa contratada deve fornecer licenças de uso do Sistema de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e controle de estoque na plataforma WEB, sob a modalidade de Locação;

9.2. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução proposta pela CONTRATADA;

9.3. Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor, sem prazo de expiração, a partir da vigência do CONTRATO que regulamentará a prestação dos serviços;

9.4. Requisitos Obrigatórios e Opcionais (Funcionalidades);

9.5. Requisitos:

a. Ter mecanismos de controle de segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas, e que permita a administração das permissões de acesso.

b. O sistema não deve permitir ligar e desligar LOG de atividades.

c. Ter consultas e relatórios parametrizáveis pelo usuário.

d. Possuir teste de consistência dos dados de entrada dos campos do sistema, como por exemplo CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde) do Paciente, datas, campo numérico, ou somente alfabético, bem como o bloqueio da exploração de falhas de segurança tais como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS) nos mesmos campos.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 145
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- e. Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII no formato TXT ou XML.
- f. Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item geral.
- g. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários.
- h. Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao se posicionar o cursor.
- i. Apresentar resposta imediata ao passar o cursor sobre as opções de menu, ícones e botões.
- j. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados.
- k. Apresentar ícones, botões e opções de menu habilitados e não habilitados de modo diferenciado.
- l. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.
- m. Possuir recursos para otimização da entrada de dados.
- n. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.
- o. Uso obrigatório da criptografia para informações de usuário e senha sempre que houver tráfego em rede pública (ex: Internet), e opcional para os demais casos.
- p. Os horários dos computadores e servidores deverão ser sincronizados entre si e com o horário de Brasília, com suporte a Daylight Saving Time (Horário de Verão). Os sistemas deverão identificar e lidar com horários e diferença de horários, mesmo em caso de vigência do horário deverão
- q. Emissão de Relatórios em diversos formatos: PDF e/ou XLS.
- r. Realizar a importação dos dados profissionais do CNES.
- s. Realizar a exportação de dados para o SIA-SUS;
- t. Realizar a importação do SIGTAP;

9.6. Todos os requisitos constantes neste item são obrigatórios, devendo ser atendidos integralmente e disponibilizados impreterivelmente no prazo estipulado para a entrega da solução após a assinatura do contrato.

10. DETALHAMENTO:

10.1. Detalhamento;

- a. O objeto contratado tem como objetivo a implantação de uma solução tecnológica para o Município de BURITICUPU, visando modernizar, instrumentalizar, dar transparência e visibilidade bem como permitir gerir os processos dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU.
- b. O objeto contratado atenderá a Secretaria Municipal de Saúde do Município de BURITICUPU, com o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, em **SERVIDORES DE DADOS e APLICAÇÕES LOCAIS**, conforme informações constantes a seguir:
- c. Licença temporária de locação e uso do sistema consiste no direito de uso temporário da solução de software disponibilizada para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública do Município, em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste documento. A licença de uso se dará pelo



BURITICUPU-MA
Proc. 0691001 2023
Fls. 146
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

prazo de vigência do Contrato, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, Ambulatorial, obedecido o cronograma de implantação.

d. Migração de Dados Consiste em realizar a importação dos dados já existentes, eventualmente em uso ou já utilizados anteriormente. Considera-se como migração o processo de transporte de dados existentes na base dados atual para um novo Sistema Gerenciador de Banco de Dados - SGDB e como conversão dos dados a transformação dos mesmos atualmente utilizados pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente, para o novo formato dos dados propostos pelo proponente. As informações deverão ser gravadas no SGDB da empresa ganhadora. Importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste Contrato. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Contratada, contribuindo a Contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

e. Configuração/Parametrização Configuração de acesso e parametrização da solução nos equipamentos das Unidades de Saúde.

f. Treinamento Treinamento/capacitação de todos profissionais das Unidades de Saúde do Município, informados pela Secretaria de Saúde e em locais por ela designado, considerando todos os profissionais que utilizarão o sistema a ser fornecido pela contratada, durante o período de implantação do sistema no município. Considera-se como treinamento, a transmissão de conhecimentos, habilidades, competências referentes ao manuseio, utilização e operacionalização das atividades laborais dos servidores utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários, a ser efetuado pela empresa contratada, em ambiente adequado, simulando as situações diárias na rotina de trabalho. A empresa Contratada deverá realizar o treinamento em etapas, setor/serviço a setor/serviço, capacitando todos os profissionais indicados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. No final de cada capacitação, os profissionais deverão assinar uma lista de presença, comprovando sua aptidão para uso do sistema de acordo com o que foi treinado. Os treinamentos acontecerão no modo presencial e deverão ser ministrados em BURITICUPU, nas instalações designadas pela Secretaria de Saúde do Município de BURITICUPU. Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento e a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Na fase do treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de do Buriticupu/MA, conforme programas de trabalho e a categoria econômica abaixo:



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2001, 2023
Fls. 147
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0026.2098.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

12. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. Os serviços serão prestados, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade/período dos serviços;
- c) Informar o valor referente ao serviço;
- d) Informar a data do serviço;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

13. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou equipamentos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os equipamentos/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA.

15.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



BURITICUPU-MA
Proc. 069/2001 2023
Fls. 748
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16. VISTORIA

16.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto a Direção do Hospital e UPA, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

16.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

17.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula.

17.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

17.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por



BURITICUPU-MA
Proc. 0001/2023
Fls. 149
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

consequente, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

19.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

19.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

19.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

20.2. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

20.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

20.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

21.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO).P$$



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 130
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10

Onde:

• **Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

21.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

21.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

21.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

21.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

22. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

24.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados.



BURITICUPU/MA
Proc. 069/001 2023
Fls. 151
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

24.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento do produto/material, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

24.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

24.6. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2001 2023
Fls. 152
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) convocada, não assinar o contrato, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) **multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) **multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) **multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de inexecução total do objeto;
- f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) **impedimento de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal de BURITICUPU com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601601 2023
Fis. 153
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

25.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 24.2, alínea “g” deste Termo.

25.7. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

25.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU -MA.

27.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2023
Fls. 154
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

28.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se,



BURITICUPU-MA
Proc. 060/2001 2023
Fls. 155
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 156
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 157
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 158
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 159
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



BURITICUPU-MA
Proc. 40/001 2023
Fls. 160
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/1001 2023
Fls. 161
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 162
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 009/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$					

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.



BURITICUPU, MA
Proc. 069/2001 2023
Fls. 163
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 160/2023
Fls. 164
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 009/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor Jurídico do Município
Poderes: nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 165
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Assessor de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 060/001 2023
Fls. 166
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, datado de 09/02/2023, a ser julgado em 01 de março de 2023 às 08h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborado por Edições de Licitação
Porto nº 315-2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de vestuários em malharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023/SEMEC. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO – MA, torna público, que fará realizar no dia 01 de março de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (PLA-NILHA DE PROJETO DE VENDAS) DO EDITAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo ao teor da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e demais normas pertinentes à espécie. OBTENÇÃO DO E-DITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente através de apresentação de mídia eletrônica, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 08 de fevereiro de 2023. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0123/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 A Secretária Municipal de Assistência Social Teresa Barbosa Maciel no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Extrato de Contrato Administrativo nº 087/2022-SEMAS, Publicado terça feira, 24, maio de 2022, pág. 46, no nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 13/05/2022 LEIA SE: Data de Assinatura: 16/05/2022 TERESA BARBOSA MACIEL. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis), destinados a merenda escolar, para atender alunos da educação básica de ensino do Município de Lago dos Rodrigues, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, em sessão pública a ser realizada no dia 01 de março de 2023, às 08:30h, através da plataforma compras públicas, endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponível na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues www.lagodosrodrigues.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no email lagodosrodrigues2021@hotmail.com. Lago dos Rodrigues –MA, 06 de fevereiro de 2023. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota. Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. A Prefeitura de Lago dos Rodrigues torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou

DENÚNCIA EM VÍDEO MOSTRA DESCASO COM CRAS E QUADRAS ESPORTIVAS EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



O jovem Bruno Feitosa de 23 anos, empresário vem chamado atenção usando as redes sociais mostrando a realidade do município de Fortaleza do Nogueiras cidade com cerca de 12 mil habitantes.

Os descasos do poder público com o município geraram vários vídeos gravados por ele e por seguidores da sua página @enquantoissofortnog, que tem como objetivo reivindicar melhorias para a população.

A página criada no aplicativo Instagram recebe todos os dias dezenas de comentários e curtidas e já ultrapassa mais de 4 mil seguidores, ganhado força a cada dia no mundo digital alcançando cerca de 30 mil impressões ao mês atingindo pessoas da cidade e região.

Nos vídeos o jovem Bruno Feitosa, denuncia a situação das quadras esportivas da cidade, completamente abandonadas, tirando muitos jovens da prática esportiva. Também mostra a situação do CRAS do município, que se encontra em escombros, completamente abandonado, todo o acervo de livros rasgados e espalhados, equipamentos com computadores, só as carecas, portas e móveis depredados, mato, lixo e vandalismo

Em vídeos é mostrada a situação de vários prédios públicos de importante uso da comunidade, como quadras esportivas, o CRAS do município depredado, mato, lixo, e livros rasgados e espalhados, computadores, portas e móveis e outros

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

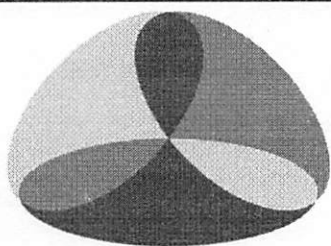
O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gás GLP botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.



EIO
CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gás GLP botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para fornecimento de Peixe in natura de água doce, para distribuição gratuita por ocasião da Semana Santa aos cidadãos de baixa renda do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá

ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/ poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 09 de fevereiro de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 01 de março de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de vestuários em malharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada





BURITICUPU/MA
Proc. 0603091/2023
Fls. 170
Rub. /

Prefeitura Municipal de Buriticupu

R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 009/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	14/02/2023
DATA DA ABERTURA:	01/03/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO	14/02/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE INFOMIATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
14/02/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

G GETULIO VERAS DE ALM...

X Procedimento PE9/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 11
Rub. 9

CNPJ	
Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140
Gestora	
Autoridade	AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220
ID da Contratação	PE0092023
Processo	0601001/2023
Procedimento	PE9/2023
Data de Publicação	13/02/2023
Lei	8666/1993
Código Procedimento	Pregão Eletrônico
Critério	Menor Preço
Finalidade	Locação de serviços
Sistema Pregao	LICITANET
Data Adesão	
Regime Execução	Empreitada por preço unitário
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software inform integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Sa Buriticupu/MA
Valor Estimado	R\$ 72.975,52
Data Sessão	01/03/2023
Data Primeiro Envio	14/02/2023 17:38:21
Data Alteração	
Documento	
Edição	

DOWNLOAD

01612525000140



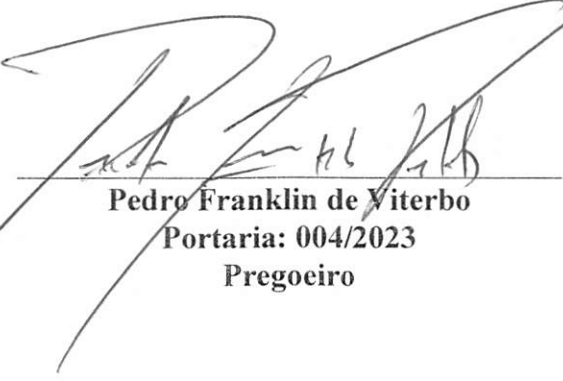
BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fis. 172
Rub. 172

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0601001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 004/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Buriticupu – MA, em 01 de março de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Virtebo

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 125
Rub. 125

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 124
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o **artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 175
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de **12 (doze) meses**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de janeiro de 2023**.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2022**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.01.03 22:01:41
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



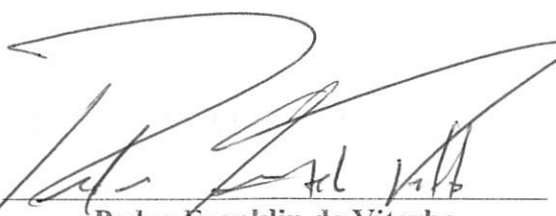
BURITICUPU-MA
Proc. 0603001/2023
Fls. 176
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório Nº 009/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 122
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

MARCIA ALVES BRAGA
CNPJ: 08.690.617/0001-98

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.

PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu - MA - CEP: 65393-000

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 128
Rub. /

Referente: Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

Empresa: **MARCIA ALVES BRAGA - ME**
Endereço: **RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDÃO, Nº 35 Bairro: Ferros**
Cidade: **ITAJAJÉ UF: CE CEP: 62.600-000**
CNPJ: **08.690.617/0001-98**
BANCO: **BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0852-4 CONTA CORRENTE: 36755-9**
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCIA ALVES BRAGA, CPF: 006.071.813-70, RG: 2017254119-5,**
residente na **TRAVESSA ASSIS BASTOS, 305, ALTO DOS BERNARDES - ITAJAJÉ - CE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de Implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.	Serviços	1	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00
2	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	MÊS	12	R\$ 5.087,96	R\$61.055,52
TOTAL GLOBAL				R\$ 72.975,52	

VALOR TOTAL: **R\$ 72.975,52** (setenta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.



BURITICUPU-MA
Proc. 0605001/2023
Fls. 124
Rub. 1

ZR SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e serviços Públicos Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Itapagé-CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marcia Alves Braga

MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5

JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO CNPJ: 23.489.941/0001-36 CE: 087961182-1	Reconhecer a Firma <u>MARCIA</u> <u>ALVES BRAGA</u>
	Em teste <u>da verdade</u> Iratunga - Itapagé-CE <u>24/02/2023</u>
	JOSE OSMAR ARAUJO FILHO SUBSTITUTO

Valido Somente com Selo
de Autenticidade



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 180
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**M L DA SILVA SERVIÇOS DE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16**

**M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA
ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**

CNPJ: 35.079.792/0001-16

**Endereço: Rua dos Antúrios, . nº 98m Lote Vivendas do Potosí,
Bairro Potosí
Balsas/MA, CEP: 65.800-000**



À Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 181
Rub.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.	1,00	11.901,00	11.901,00
2	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	12,00	5.086,10	61.033,20

Valor Total R\$ 72.934,20 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviços(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº Banco do Brasil, ag: 0895-8, c/c: 51.182-x.

Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2023

MARIANY LOPES DA SILVA
CPF: 035.940.783-88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 182
Rub.

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 009/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.

Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 183
Rub. 7

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA

Documentos de Habilitação:

MARCIA ALVES BRAGA
CNPJ: 08.690.617/0001-98

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU-MA
Proc. 0601096/2023
Fls. 184
Rub. _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102708249

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIA ALVES BRAGA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300003373

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ITAPAJÉ

Local

9 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU-MA
Proc. 06.01001/2023
Fls. 185
Rub. /

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.722-9	CEP2300003373	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	09/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Handwritten signature]
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO MARCIA ALVES BRAGA

MARCIA ALVES BRAGA, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 05/05/1981, inscrita no CPF 006.071.813-70 e RG 1842484 SSP/DF, residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, nº 35 – Loteamento Conviver, Bairro Ferros, Itapajé/Ce, CEP 62.600-000, na qualidade de titular da empresa **MARCIA ALVES BRAGA**, com sede na Rua Projetada 13 Lote 16 Quadra 06 – Lote 16 Quadra 06, nº 35, Ferros, Itapajé/Ce, com registro nessa Junta Comercial sob **NIRE 2310270824-9**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.690.617/0001-98**, resolve:

ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Primeira: Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, nº 35 – Loteamento Conviver, Bairro Ferros, Itapajé/Ce, CEP: 62.600-000.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A empresária individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

58.11-5-00 – Edição de livros

Cláusula Terceira. Em consequência das alterações, resolve o(a) empresário(a) consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

MARCIA ALVES BRAGA

MARCIA ALVES BRAGA, brasileira, casada no regime comunhão parcial de bens, nascida em 05/05/1981, inscrita no CPF 006.071.813-70 e RG 1842484 SSP/DF,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

residente e domiciliada na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, nº 35 – Loteamento Conviver, Bairro Ferros, Itapajé/Ce, CEP 62.600-000.

Titular da empresa de direito privado, sob o nome empresarial de **MARCIA ALVES BRAGA**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, nº 35 – Loteamento Conviver, Bairro Ferros, Itapajé/Ce, CEP: 62.600-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme instrumento de inscrição arquivado sob o **NIRE nº 2310270824-9**, e no **CNPJ nº 08.690.617/0001-98**, **RESOLVE** consolidar o Instrumento de inscrição tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCIA ALVES BRAGA**, e nome fantasia ZR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, nº 35 – Loteamento Conviver, Bairro Ferros, Itapajé/Ce, CEP: 62.600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa tem como atividade principal

62.01-5-01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

E como atividades secundárias

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

58.11-5-00 – Edição de livros

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, com início das atividades em 09/03/2007.

CLÁUSULA SEXTA: O(a) empresário(a) declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

CLÁUSULA SÉTIMA: O(a) empresário(a) declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itapajé/Ce, 05 de janeiro de 2023.

MARCIA ALVES BRAGA
Titular



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU-MA
Proc. 060100/2023
Fls. 189
Rub. /

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/002.722-9	CEP2300003373	05/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	09/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

BURITIGUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 140
Rub. _____

Eu, MARCIA ALVES BRAGA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 05/05/1981, RG Nº 1842484 SSP-DF, CPF 006.071.813-70, RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDÃO, Nº 35, LOTEAMENTO CONVIVER, BAIRRO FERROS, CEP 62600-000, ITAPAJE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itapaje, 09 de janeiro de 2023.



MARCIA ALVES BRAGA
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 191
Rub. _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ALVES BRAGA, de CNPJ 08.690.617/0001-98 e protocolado sob o número 23/002.722-9 em 05/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5987425, em 09/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	09/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	09/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	09/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2023, às 11:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/002.722-9.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança BU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[Handwritten signature]
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU, MA
Proc. 060100192 2023
Fls. 192
Rub. /

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

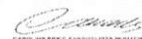



Fortaleza. segunda-feira, 09 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5987425 em 09/01/2023 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 230027229 - 05/01/2023. Autenticação: 598E66BB29DF36AF632360931F49C5FAE9BD5A4. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/002.722-9 e o código de segurança bU18 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FOMENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COPIA FOTOGRAFADA DE IDENTIDADE

Polícia Distrito

Marcia Alves Braga

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]
 Escrevente Autorizado



CERTIFICADO DE IDENTIDADE

Rua Major Ricardo Carneiro, 70

Fone (85) 3348.0157

Itapajé - Ceará

Certifico que a presente cópia fotográfica e a reprodução fiel do Original. Dou fé

06 JUL 2022

[Handwritten Signature]

Elida Alves Pereira - Taboão

João Guimarães Vasconcelos Neto - Sobrinho

Tracy da Lacerda Firmado - Sobrinha

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS

REGISTRO GERAL 2017254119 - 5 DATA DE EMISSÃO 20/11/2017

NOME MÂRCIA ALVES BRAGA

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES BRAGA

MARIA IRISMAR PINHEIRO BRAGA

NATURALIDADE ITAPAJÉ - CE DATA DE NASCIMENTO 05/05/1981

DOC. QUEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 10443 FOLHA: 103

LEVO: A-10 ITAPAJÉ - CE

CPF 086.071.813-70

1 VTA

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.110 DE 20-03-80

P.: 48

BURITICUPU-MA

Proc. 060100193

Fis. 193

Rub. 193



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.690.617/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2007
NOME EMPRESARIAL MARCIA ALVES BRAGA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZR SOLUCOES TECNOLOGICAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDAO		NÚMERO 35	COMPLEMENTO LOTEAMENTO CONVIVER	
CEP 62.600-000	BAIRRO/DISTRITO FERROS	MUNICÍPIO ITAPAJE	UF CE	
E-MAIL ELETRÔNICO MARCIAALVESBRAGA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3346-2709		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

BURITICUPU-MA
Proc. 0601091 2023
Fls. 105
Rub. 1

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 15:01:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 16
Rub. 7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIA ALVES BRAGA**
CNPJ: **08.690.617/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:21 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **FED4.549A.10AC.7509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITIGUPEL-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 198
Rub. /



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.690.617/0001-98

Razão Social: MARCIA ALVES BRAGA ME

Endereço: RUA PROJETADA 16 LOTE 16 QUADRA 06 / FERROS / ITAPAJE / CE / 62600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203150719049805

Informação obtida em 23/02/2023 13:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Y

R

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITICUPU, MA
Proc. 060100198/2023
Fls. 198
Rub. 198**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIA ALVES BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.690.617/0001-98

Certidão nº: 940012/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:12:47

Validade: 08/07/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCIA ALVES BRAGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.690.617/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
CARTÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE ECONÔMICA
2 284	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
CPF/CNPJ	08.690.617/0001-98
RAZÃO SOCIAL:	MARCIA ALVES BRAGA
INÍCIO ATIVIDADE	09/03/2007
ENDEREÇO	
RUA PROJETADA 13, LOTE 16, QUADRA 06, 36, FERROS	
ITAPAJÉ - CE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
ALÍQUOTA DE ISS COBRADA NO CADASTRO ECONÔMICO

- 1) O contribuinte, ao apresentar a inscrição no cadastro econômico municipal, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
- 2) O prestador de serviços, não obrigado ao uso da NF, deverá apresentar "CICE" quando prestar serviços a terceiros juntamente com a guia do "ISS" evitando retenção na fonte.

Validade Até 06 de Julho de 2023

Ana Carolina Sousa Araújo Sales
Chefe do Departamento de
Arrecadação e Tributos
Secretaria de Administração

CONTRIBUINTE

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Reconheço que a presente cópia confere com o original
Dou fe

Itatinga-Itapajé-Ce 24/02/2023

JOSÉ OSMAR ARAÚJO FILHO
SUBSTITUTO



Valido Somente com Selo de Autenticidade

BURITIRAMA-MA
Proc. 06610010223
Fls. 104
Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2023/0219

Exercício: 2023

Insc.

00002284

Validade: 31/12/2023

Nome / Razão Social

Código de identificação: 202300021920016763852967100585

Nome / Razão social: 20914 - MARCIA ALVES BRAGA

Documento: 086906170001E8

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: ZR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Endereço: RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDAO - 35 - FERROS...

Complemento:

Atividade econômica

Cnae Principal:

6201-5/00 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Área: 12,25 m²

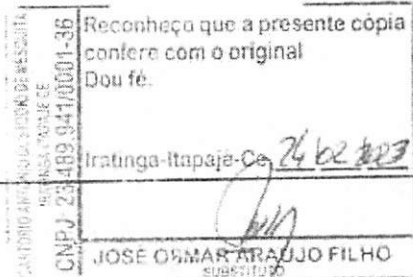
Horário de Funcionamento: 08:00 - 19:00

Grau de Risco: Baixo

Observação Alvará Funcionamento:



Valido Somente com Selo
de Autenticidade



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Local

ITAPAJE - CE

Data de emissão

14/02/2023

Handwritten signature: Ana Elizabeth Souza da Silva
Ana Elizabeth Souza da Silva
Chefe do Departamento de
Licenciamento e Tributos
Registro 1005003/2021



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 201
Rub. /

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202304663286

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071063528
CNPJ / CPF: 08690617000198
RAZÃO SOCIAL: MARCIA ALVES BRAGA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/02/2023 ÀS 13:28:58

VÁLIDA ATÉ 24/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 202
Rub. /

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARCIA ALVES BRAGA

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDAO, 35 - FERROS - ITAPAJE - 62600000 - CE

Código Contribuinte

20914

CPF/CNPJ

08.690.617/0001-98

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Ana Elisabete Santos Araújo Sales
Chefe do Departamento de
Arrecadação e Tributos
Período: 01/02/2023

EMITIDA EM: 24/02/2023 08:42:24

VÁLIDA ATÉ: 25/05/2023

VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.

Código autenticação: 202300333570016772389448150085





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPAJÉ**

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 203
Rub. /

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARCIA ALVES BRAGA - ME, CNPJ nº 08.690.617/0001-98.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ITAPAJÉ

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023 às 13:48:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001
Fls. 204
Rub. 204

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20027288 em 01/06/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/076.866-8	LTre

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MARCIA ALVES BRAGA
Nire:	
CNPJ:	08.690.617/0001-98
Município:	ITAPAJE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	14/01/2022 - 31/01/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	023830/O-9	01/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital

006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA		01/06/2022
----------------	--------------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
Servidor(a) Público(a), em 01/06/2022, às 14:56.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITIGUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 005
Rub. 7

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 01 de junho de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/076.866-8.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 206
Rub. 7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102708249

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIA ALVES BRAGA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2200409074

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

ITAPAJÉ

Local

23 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 201
Rub. 7

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/091.915-1	CEE2200409074	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

pág. 2/10

Balanco Patrimonial

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.680.617/0001-98

Pág.: 11

Fonte Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	157.728,68 D
1.01	Ativo Circulante	99.428,68 D
1.01.01	Disponibilidades	99.428,68 D
1.01.01.01	Numerais em Espécie	99.428,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	99.428,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	99.428,68 D
1.07	Ativo não Circulante	58.300,00 D
1.07.04	Imobilizado	58.300,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	58.300,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	58.300,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	5.800,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	157.728,68 C
2.01	Passivo Circulante	1.470,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.470,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.470,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.470,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.470,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	156.258,68 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	76.258,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	76.258,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	76.258,68 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	76.258,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 157.728,68 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2021

Marcia Alves Braga
 Empresária
 CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
 Contadora
 CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ca.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 12
Folhas Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		82.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços		82.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços		82.800,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		82.800,00
(-) 020	Deduções da Receita		4.968,00
020.01	Impostos Faturados		4.968,00
020.01.05	Simples		4.968,00
3.01.01.01.03.0007	Simples		4.968,00
(=) 030	Receita Líquida		77.832,00
(=) 060	Lucro Bruto		77.832,00
(-) 070	Despesas Operacionais		1.573,32
070.01	Despesas Administrativas		1.440,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral		1.440,00
3.01.01.07.01.0058	Assessoria Contábil		133,32
070.04	Resultado Financeiro		133,32
070.04.02	Despesas Financeiras		133,32
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras		133,32
3.01.01.09.01.0008	Juros Pagos e/ou Incorridos		133,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		76.258,68
(=) 160	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		76.258,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		76.258,68

Itapagé-CE, 31 de Janeiro de 2021

Marcia Alves Braga
Empresária
CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
Contadora
CRC 023639/D-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B638F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021
Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98

Pág.: 13
Folha Contábil

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

Saldo em caixa no valor de R\$ 99.428,68 sendo que parte desse valor será pago para distribuição de lucros ao representante da empresa.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

A empresa teve lucros no exercício de 2021 de R\$ 76.258,68

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2021

Marcia Alves Braga
Empresária
CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
Contadora
CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 5/10

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.817/0001-98

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral 0,00 / 157.728,68 Quanto a empresa possui ativos comprometidos com terceiros.	c203/c1	0,00
GA	Giro do Ativo 77.832,00 / 157.728,68 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,49
LC	Liquidez Corrente 98.428,68 / 1.470,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	67,64
LG	Liquidez Geral (98.428,68 + 0,00) / (1.470,00 + 0,00) Quanto a empresa tem capacidade de arcar com as dívidas a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	67,64
LI	Liquidez Imediata 98.428,68 / 1.470,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	67,64
ML	Margem Líquida (75.258,68 / 77.832,00) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	97,98
RA	Rentabilidade do Ativo (75.258,68 / 157.728,68) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	48,35
SG	Solvência Geral 157.728,68 / (1.470,00 + 0,00) Quanto a empresa tem capacidade de quitação de todas as pendências.	c1/(c201+c203)	107,30

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2021

Marcia Alves Braga
 Empresária
 CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
 Contadora
 CRC 023839/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/091.915-1	CEE2200409074	23/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690517000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCIA ALVES BRAGA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 05/05/1981, RG Nº 1842484 SSP-DF, CPF 006.071.813-70, TRAVESSA ASSIS BASTOS, Nº 305, BAIRRO CENTRO, CEP 62600-000, ITAPAJE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itapaje, 23 de junho de 2022.

MARCIA ALVES BRAGA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B858F6407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança Bra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ALVES BRAGA, de CNPJ 08.690.617/0001-98 e protocolado sob o número 22/091.915-1 em 23/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5825171, em 23/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ☐ goudo ☒ m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ☐ goudo ☒ m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ☐ goudo ☒ m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	23/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ☐ goudo ☒ m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2022, às 21:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/091.915-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quinta-feira, 23 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5825171 em 23/06/2022 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 220919151 - 23/06/2022. Autenticação: 791F1DFB0A2E82DF87035E31B838F8407BC6D9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/091.915-1 e o código de segurança 8ra9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 10/10

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
MARCIA ALVES BRAGA					
NIRE:	2310270824-9	CNPJ:	08.690.617/0001-98	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ITAJAJÉ			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			09/03/2007		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	16
Data	01/06/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	Contador	023830/O-9
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	Empresário	



Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-58
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 2
Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 01/2021	0001	001	1164941768	390,00	
31/01/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 01/2021	0001	001	1164941768		390,00
31/01/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941818	120,00	
31/01/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941818		120,00
Totais do dia 31:						510,00	510,00
Totais do mês de Janeiro:						510,00	510,00
04/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000081	0001	001	1164941750	1.300,00	
04/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000081	0001	001	1164941750		1.300,00
04/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000082	0001	001	1164941751	2.600,00	
04/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000082	0001	001	1164941751		2.600,00
04/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000083	0001	001	1164941752	1.300,00	
04/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000083	0001	001	1164941752		1.300,00
04/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000084	0001	001	1164941753	1.300,00	
04/02/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000084	0001	001	1164941753		1.300,00
Totais do dia 04:						6.500,00	6.500,00
26/02/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 01/2021	0001	001	1164941807	390,00	
26/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento DAS 01/2021	0001	001	1164941807		390,00
Totais do dia 26:						390,00	390,00
28/02/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941820	120,00	
28/02/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941820		120,00
Totais do dia 28:						120,00	120,00
Totais do mês de Fevereiro:						7.010,00	7.010,00
15/03/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000085	0001	001	1164941754	1.300,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-86
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 3
Folhas Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
15/03/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941754		1.300,00
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000085					
15/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				2.500,00	
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941755		
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000086					
15/03/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941755		2.600,00
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000086					
15/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.300,00	
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941756		
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000087					
15/03/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941756		1.300,00
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000087					
15/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa				1.300,00	
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941757		
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000088					
15/03/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota	0001	001	1164941757		1.300,00
		Fiscal de Serviços					
		Eletrônico0000000000000088					
Totais do dia 15:						6.500,00	6.500,00
31/03/2021	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr.ref. Provisão DAS 03/2021	0001	001	1164941795	390,00	
31/03/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr.ref. Provisão DAS 03/2021	0001	001	1164941795		390,00
31/03/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941821	120,00	
31/03/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941821		120,00
Totais do dia 31:						510,00	510,00
Totais do mês de Março:						7.010,00	7.010,00
30/04/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941822	120,00	
30/04/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941822		120,00
Totais do dia 30:						120,00	120,00
Totais do mês de Abril:						120,00	120,00
31/05/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941824	120,00	
31/05/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941824		120,00
Totais do dia 31:						120,00	120,00
Totais do mês de Maio:						120,00	120,00
30/06/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941825	120,00	
30/06/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941825		120,00
Totais do dia 30:						120,00	120,00
Totais do mês de Junho:						120,00	120,00

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.590.517/0001-98
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Contro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2021	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941826	120,00	
31/07/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941826		120,00
		Totais do dia 31:				120,00	120,00
		Totais do mês de Julho:				120,00	120,00
03/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000089	0001	001	1164941748	1.700,00	
03/08/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000089	0001	001	1164941748		1.700,00
		Totais do dia 03:				1.700,00	1.700,00
12/08/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941808	195,01	
12/08/2021	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941808	21,26	
12/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941808		216,27
12/08/2021	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941810	194,99	
12/08/2021	3.01.01.09.01.0006	- Juros Pagos e/ou Incorridos					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941810	1,95	
12/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Pagamento DAS 03/2021	0001	001	1164941810		196,94
		Totais do dia 12:				413,21	413,21
23/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000091	0001	001	1164941744	1.700,00	
23/08/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000091	0001	001	1164941744		1.700,00
23/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000092	0001	001	1164941745	1.700,00	
23/08/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000092	0001	001	1164941745		1.700,00
23/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000093	0001	001	1164941746	1.700,00	
23/08/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000093	0001	001	1164941746		1.700,00
23/08/2021	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000094	0001	001	1164941747	3.400,00	
23/08/2021	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-68
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 5

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab.	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000094	0001	001	1164941747		3.400,00
		Totais do dia 23:				8.500,00	8.500,00
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000095	0001	001	1164941748	1.700,00	
31/08/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000095	0001	001	1164941749		1.700,00
31/08/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 08/2021	0001	001	1164941797	714,00	
31/08/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 08/2021	0001	001	1164941797		714,00
31/08/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941828	120,00	
31/08/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941828		120,00
		Totais do dia 31:				2.534,00	2.534,00
		Totais do mês de Agosto:				13.147,21	13.147,21
20/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 08/2021	0001	001	1164941812	714,00	
20/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento DAS 08/2021	0001	001	1164941812		714,00
		Totais do dia 20:				714,00	714,00
21/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000096	0001	001	1164941759	1.700,00	
21/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000096	0001	001	1164941759		1.700,00
21/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000097	0001	001	1164941760	1.700,00	
21/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000097	0001	001	1164941760		1.700,00
21/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000098	0001	001	1164941761	1.700,00	
21/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000098	0001	001	1164941761		1.700,00
21/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000099	0001	001	1164941762	3.400,00	
21/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 6

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000099	0001	001	1164941762		3.400,00
		Totais do dia 21:				8.500,00	8.500,00
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000100	0001	001	1164941755	1.700,00	
30/09/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000100	0001	001	1164941758		1.700,00
30/09/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 09/2021	0001	001	1164941800	612,00	
30/09/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 09/2021	0001	001	1164941800		612,00
30/09/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941829	120,00	
30/09/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941829		120,00
		Totais do dia 30:				2.432,00	2.432,00
		Totais do mês de Setembro:				11.646,00	11.646,00
20/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 09/2021	0001	001	1164941814	102,01	
20/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento DAS 09/2021	0001	001	1164941814		102,01
		Totais do dia 20:				102,01	102,01
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000101	0001	001	1164941763	1.700,00	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000101	0001	001	1164941763		1.700,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000102	0001	001	1164941764	1.700,00	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000102	0001	001	1164941764		1.700,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000103	0001	001	1164941765	1.700,00	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000103	0001	001	1164941765		1.700,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000104	0001	001	1164941766	1.700,00	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 7
Folhas Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000104	0001	001	1164941766		1.700,00
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000105	0001	001	1164941767	3.400,00	
31/10/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000105	0001	001	1164941767		3.400,00
31/10/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 10/2021	0001	001	1164941801	612,00	
31/10/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 10/2021	0001	001	1164941801		612,00
31/10/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941830	120,00	
31/10/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941830		120,00
Totais do dia 31:						10.932,00	10.932,00
Totais do mês de Outubro:						11.034,01	11.034,01
09/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000107	0001	001	1164941768	4.500,00	
09/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000107	0001	001	1164941768		4.500,00
Totais do dia 09:						4.500,00	4.500,00
22/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 10/2021	0001	001	1164941816	612,00	
22/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento DAS 10/2021	0001	001	1164941816		612,00
Totais do dia 22:						612,00	612,00
24/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000108	0001	001	1164941769	1.700,00	
24/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000108	0001	001	1164941769		1.700,00
24/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000109	0001	001	1164941770	1.700,00	
24/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000109	0001	001	1164941770		1.700,00
24/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000110	0001	001	1164941771	1.700,00	
24/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 8

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000110	0001	001	1164941771		1.700,00
24/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000111	0001	001	1164941772	3.400,00	
24/11/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000111	0001	001	1164941772		3.400,00
Totais do dia 24:						8.500,00	8.500,00
30/11/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 11/2021	0001	001	1164941802	780,00	
30/11/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 11/2021	0001	001	1164941802		780,00
30/11/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941832	120,00	
30/11/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941832		120,00
Totais do dia 30:						900,00	900,00
Totais do mês de Novembro:						14.512,00	14.512,00
02/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000112	0001	001	1164941773	1.700,00	
02/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000112	0001	001	1164941773		1.700,00
Totais do dia 02:						1.700,00	1.700,00
08/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000113	0001	001	1164941774	1.800,00	
08/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000113	0001	001	1164941774		1.800,00
08/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000114	0001	001	1164941775	4.500,00	
08/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000114	0001	001	1164941775		4.500,00
Totais do dia 08:						6.300,00	6.300,00
15/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 11/2021	0001	001	1164941817	780,00	
15/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento DAS 11/2021	0001	001	1164941817		780,00
Totais do dia 15:						780,00	780,00
21/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Pagamento DAS 09/2021	0001	001	1164941815	509,98	
21/12/2021	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	Vr.ref. Pagamento DAS 09/2021	0001	001	1164941815	110,11	
21/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 9

Fontes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Pagamento DAS 09/2021	0001	001	1164941815		620,10
					Totais do dia 21:	620,10	620,10
28/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000115	0001	001	1164941776	1.700,00	
28/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000115	0001	001	1164941776		1.700,00
					Totais do dia 28:	1.700,00	1.700,00
30/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000116	0001	001	1164941782	1.800,00	
30/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000116	0001	001	1164941782		1.800,00
					Totais do dia 30:	1.800,00	1.800,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000126	0001	001	1164941777	4.500,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000126	0001	001	1164941777		4.500,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000125	0001	001	1164941778	3.400,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000125	0001	001	1164941778		3.400,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000124	0001	001	1164941779	1.700,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000124	0001	001	1164941779		1.700,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000123	0001	001	1164941780	1.700,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000123	0001	001	1164941780		1.700,00
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000122	0001	001	1164941781	1.700,00	
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-08
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Pág.: 10
Folhas Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico 00000000000000122	0001	001	1164941781		1.700,00
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 12/2021	0001	001	1164941803	1.470,00	
31/12/2021	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 12/2021	0001	001	1164941803		1.470,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941833	120,00	
31/12/2021	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Pagamento assessoria contábil	0001	001	1164941833		120,00
31/12/2021	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837	82.800,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837	133,32	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837	1.440,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837	4.968,00	
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837	76.258,68	
31/12/2021	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837		76.258,68
31/12/2021	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837		4.968,00
31/12/2021	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837		1.440,00
31/12/2021	3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837		133,32
31/12/2021	6.01 - Apuração do Exercício	Vr.ref. apuração período	0001	001	1164941837		82.800,00
Totais do dia 31:						180.190,00	180.190,00
Totais do mês de Dezembro:						193.090,10	193.090,10

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/05/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Balanco Patrimonial

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98

Pág.: 11

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	157.728,68 D
1.01	Ativo Circulante	99.428,68 D
1.01.01	Disponibilidades	99.428,68 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	99.428,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	99.428,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	99.428,68 D
1.07	Ativo não Circulante	58.300,00 D
1.07.04	Imobilizado	58.300,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	58.300,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	58.300,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	5.800,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	157.728,68 C
2.01	Passivo Circulante	1.470,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.470,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.470,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.470,00 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	1.470,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	156.258,68 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	76.258,68 C
2.07.07.01	Outras Contas	76.258,68 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	76.258,68 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo a Disposição da Assembleia	76.258,68 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 157.728,68 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2021

Marcia Alves Braga
Empresária
CPF 006.071.813-70

Ellete Magalhães Vasconcelos
Contadora
CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Pág.: 12

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	82.800,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	82.800,00
010.01.03	Vendas de Serviços	82.800,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	82.800,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.968,00
020.01	Impostos Faturados	4.968,00
020.01.05	Simples	4.968,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	4.968,00
(=) 030	Receita Líquida	77.832,00
(=) 060	Lucro Bruto	77.832,00
(-) 070	Despesas Operacionais	1.573,32
070.01	Despesas Administrativas	1.440,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.440,00
3.01.01.07.01.0058	Assessoria Contábil	1.440,00
070.04	Resultado Financeiro	133,32
070.04.02	Despesas Financeiras	133,32
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	133,32
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	133,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	76.258,68
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	76.258,68
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	76.258,68

Itapagé-CE, 31 de Janeiro de 2021

Marcia Alves Braga
Empresária
CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
Contadora
CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98

Pag.: 13

Fortes Contábil

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Disponibilidades

Saldo em caixa no valor de R\$ 99.428,68 sendo que parte desse valor será pago para distribuição de lucros ao representante da empresa.

Nota 2 - Patrimônio Líquido

2.1 - Resultado do Exercício

A empresa teve lucros no exercício de 2021 de R\$ 76.258,68

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2021

Marcia Alves Braga
Empresária
CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
Contadora
CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-86
Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. pagamento DAS 12/2021	0001	001	1164963826	582,00	
14/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. pagamento DAS 12/2021	0001	001	1164963826		582,00
		Totais do dia 14:				582,00	582,00
20/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. pagamento DAS 12/2021	0001	001	1164963825	780,00	
20/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. pagamento DAS 12/2021	0001	001	1164963825		780,00
		Totais do dia 20:				780,00	780,00
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000130	0001	001	1164963834	1.700,00	
26/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000130	0001	001	1164963834		1.700,00
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000129	0001	001	1164963835	3.400,00	
26/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000129	0001	001	1164963835		3.400,00
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000128	0001	001	1164963836	1.700,00	
26/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000128	0001	001	1164963836		1.700,00
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000127	0001	001	1164963837	1.700,00	
26/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000127	0001	001	1164963837		1.700,00
		Totais do dia 26:				8.500,00	8.500,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr.ref. Provisão DAS 01/2022	0001	001	1164963827	1.668,00	
31/01/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr.ref. Provisão DAS 01/2022	0001	001	1164963827		1.668,00
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000131	0001	001	1164963833	4.500,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico000000000000131	0001	001	1164963833		4.500,00
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/D76.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário Nº. 3

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-56
 Período: 01/01/2022 a 31/01/2022

Data	Conta	Histórico	Estado	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000132	0001	001	1164963838	1.800,00	
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. Serviço prestado conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônico0000000000000132	0001	001	1164963838		1.800,00
31/01/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841	14.800,00	
31/01/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841	1.668,00	
31/01/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841	13.132,00	
31/01/2022	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841		13.132,00
31/01/2022	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841		1.668,00
31/01/2022	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.ref. apuração período	0001	001	1164963841		14.800,00
Totais do dia 31:						37.568,00	37.568,00
Totais do mês de Janeiro:						47.430,00	47.430,00

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/076.866-8 no dia 01/06/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
MARCIA ALVES BRAGA				
NIRE:	2310270824-9	CNPJ:	08.690.617/0001-98	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	ITAPAJE	UF:	CEARA	
Inscrição		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	09/03/2007			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	3	Data assinatura:	01/06/2022
Quantidade de páginas:	16		
Período de escrituração			
Início:	14/01/2022	Fim:	31/01/2022
Período de retificação:			
Início:	31/01/2021	Fim:	31/12/2021

Assinaturas			
CPF	Nome	Função	CRC
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	Contador	023830/O-9
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	Empresário	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS
REGISTRO..... : CE-023830/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.634.173-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/02/2023 as 08:47:22.

Válido até: 24/05/2023.

Código de Controle: 272874.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Y







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 1233
Rub. _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23102708249

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: MARCIA ALVES BRAGA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100119036

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

ITAPAJÉ

Local

28 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 234
Rub. _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/081.771-2	CEE2100119036	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Balanco Patrimonial

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98

Pág.: 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	80.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	21.700,00 D
1.01.01	Disponibilidades	21.700,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	21.700,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	21.700,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	21.700,00 D
1.07	Ativo não Circulante	58.300,00 D
1.07.04	Imobilizado	58.300,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	58.300,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	58.300,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	5.800,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	2.500,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	50.000,00 D
2	*** Passivo ***	80.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	80.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) .

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2020

Marcia Alves Braga
 Empresária
 CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
 Contadora
 CRC 023830/O-9

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETARIA GERAL

pág. 3/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 236
Rub. 1

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/081.771-2	CEE2100119036	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Y



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: MARCIA ALVES BRAGA ME - CNPJ: 08.690.617/0001-98

Pág.: 1
 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 42.750,00 / 80.000,00 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,53
LC	Liquidez Corrente 21.700,00 / 0,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	- INCONSISTENTE -
LI	Liquidez Imediata 21.700,00 / 0,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	- INCONSISTENTE -
ML	Margem Líquida (42.750,00 / 42.750,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	100,00
RA	Rentabilidade do Ativo (42.750,00 / 80.000,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	53,44

Possíveis causas das Inconsistências

- Fórmula não pode ser divisível por 0 (Zero).

Itapagé-CE, 31 de Dezembro de 2020

Marcia Alves Braga
 Empresária
 CPF 006.071.813-70

Eliete Magalhães Vasconcelos
 Contadora
 CRC 023830/O-9



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

BURITICUPU-MA
Proc. 060100138
Fls. 1238
Rub. 1

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/081.771-2	CEE2100119036	28/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 239
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIA ALVES BRAGA, de CNPJ 08.690.617/0001-98 e protocolado sob o número 21/081.771-2 em 28/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5581482, em 02/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
006.071.813-70	MARCIA ALVES BRAGA	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
008.634.173-10	ELIETE MAGALHAES VASCONCELOS	28/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/05/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/081.771-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 240
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2021, às 08:03.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/081.771-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A683908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 241
Rub. 1

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 02 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5581482 em 02/06/2021 da Empresa MARCIA ALVES BRAGA , CNPJ 08690617000198 e protocolo 210817712 - 28/05/2021. Autenticação: D3B290C4065292FBDAD421A38A883908030AA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/081.771-2 e o código de segurança aUim Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



BURITICURU-MA
Proc. 0001001 2023
Fls. 042
Rub. _____

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins que a empresa MARCIA ALVES BRAGA – ME inscrita no CNPJ nº 08.690.617/0001-98, situada rua projetada, 13 lote 16 quadra 35, ferros – Itapajé – Ceará fornece SGH_STUDIO – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA-MA, em plenas condições, no prazo de entrega estabelecido não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços.

Açailândia MA, 25 de novembro de 2022.

Linderval de Moura Sousa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB/ CPF 285.242.333-20
FONES: (99) 99187-2039 / (99) 98831 – 4698
lindervals@hotmail.com
Assinatura Eletrônica

Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde, em 30/11/2022 11:56:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-726913866210



Ilmo Senhor,
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70, declara sob as penas da lei, nos termos do § 1º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

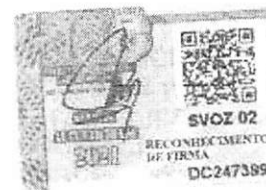
Itapajé-CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marcia Alves Braga

MARCIA ALVES BRAGA
CPF- 006.071.813-70
RG: 2017254119-5

ANTONIO ANTONIO COUTINHO DE MESQUITA RECEBIDA EM BURITICUPU-CE CNPJ: 23.489.941/0001-36	Receber a Firma <i>MARCIA ALVES BRAGA</i>
	Em tes. <i>da verdade</i>
	Itapajé-CE, 24/02/2023
	JOSE CAR ARAUJO FILHO RG: 2017254119-5

Valido Somente com Selo de Autenticidade





Ilmo Senhor,
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

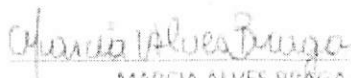
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Itapajé-CE, 24 de fevereiro de 2023.


MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5

AUTENTICIDADE CNPJ: 23.489.941/0001-30	Reconhecer a Firma <u>MARCIA</u> <u>ALVES BRAGA</u>
	Em teste <u>Carla</u> da verdade Itapajé - Itapajé/CE 24/02/2023
<u>JOSE DSMAN ARAUJO FILHO</u> SOLICITANTE	

Valido Somente com Selo
de Autenticidade





Ilmo Senhor,
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

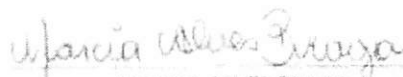
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de LAGO DA PEDRA/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes às suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA
DA DIREITA: Casa residencial
DA ESQUERDA: Terreno
FRENTE: Casa residencial

Itapajé-CE, 24 de fevereiro de 2023.


MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5

CARTEIRA DE REGISTRO DE MESQUITA ITAPAJÉ-CE CNPJ: 23.409.941/0001-36	Reconhecer a Firma <u>MARCIA</u> <u>ALVES BRAGA</u>
	Em teste <u>da verdade</u> Itapajé - Itapajé-CE <u>24/02/2023</u>
	JOSE OSMAR ARAUJO FILHO substituto

Valido Somente com Selo
de Autenticidade





Ilmo Senhor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Itapajé - CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marcia Alves Braga
MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5

CNPJ 23.489.941/0001-36 ITAPAJÉ - CEARÁ JOSE OSMAR ARAUJO FILHO SUBSTITUTO	Reconhecer a Firma <i>MARCIA ALVES BRAGA</i>
	Em teste <i>da verdade</i> Itatinga - Itapajé - Ce <i>24/02/23</i>
	JOSE OSMAR ARAUJO FILHO SUBSTITUTO

Valido Somente com Selo
de Autenticidade



Ilmo Senhor,
Procurador
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.617/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapagé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame

Itapagé-CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marcia Alves Braga

MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5



CARTÓRIO PATRIMÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA ITAPAGÉ - CEARÁ CNPJ: 23.489.941/0001-35	Reconhecer a Firma <i>MARCIA</i> <i>ALVES BRAGA</i>
	Em teste <i>Justo</i> da verdade Iratunga - Itapagé-Ce 24/02/23
	JOSE OSMAR ARAÚJO FILHO SUBSTITUTO

Valido Somente com Sel
de Autenticidade

Ilmo Senhor,
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Buriticupu -MA
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado Senhor,

MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ nº 08.690.517/0001-98, sediada em Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão nº 35, Bairro: Ferros, Itapajé/CE, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Marcia Alves Braga portador(a) da Carteira de Identidade nº 2017254119-5 e do CPF nº 006.071.813-70 declara sob as penas da lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Itapajé/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Marcia Alves Braga
MARCIA ALVES BRAGA
CPF- 006.071.813-70
RG. 2017254119-5

LATORO ANTONIO COSTA DE MESQUITA RATIN CALTAIALE DE CNPJ 23.489.941/0001-36	Reconhecer a Firma <i>MARCIA ALVES BRAGA</i>
	Em teste <i>da verdade</i> Itapajé - Itapajé-CE 24/02/2023
	JOSE OSMAR ARAUJO FILHO SUBSTITUTO





BURITICUPU/MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 249
Rub. x

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA

Documentos de Habilitação:

**M L DA SILVA SERVIÇOS DE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16**

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITIGUPUMA
Proc. 0601001 2023
Fls. 250
Rub. /

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2022 08:52:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**
CNPJ: **35.079.792/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

V

P





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**

CPF/CNPJ: **35.079.792/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:10:33 do dia 14/02/2023, com validade até o dia 16/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: St2kp7qvfaALvj5MBLzf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 253
Rub. 4

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.079.792/0001-16
Razão Social: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

Atividade Econômica Principal:

7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

Endereço:

RUA DOS ANTURIOS, 98 - LOTE VIVENDAS DO POTOSI - POTOSI - Balsas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/02/2023 14:45

1 de 1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DE FIRMA EMPRESARIO INDIVIDUAL
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16**

Pelo presente instrumento a sócia:

MARIANY LOPES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascido em 30/12/1989, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04658418694 órgão emissor DETRAN/MA e CPF sob nº 035.940.783-88, residente e domiciliado na Rua Dos Antúrios, 98, lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. Resolve alterar firma Empresário Individual MARIANY L. DA SILVA ACOUGUE E CONVENIENCIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.079.792/0001-16, registrado na junta comercial do Maranhão NIRE 21102287462, com endereço na Rua Dos Antúrios, 98, bairro Vivendas do Potosí, Balsas- MA. CEP: 65800-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa terá o nome empresarial de: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO

A empresa terá sua sede na Rua Dos Antúrios, 98, lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo da firma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da empresa sendo elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a integralização, neste ato, em moeda corrente do país de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Y

12

12

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 255
Rub. 7

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada as atividades da empresa para os seguintes objetos:

CNAE 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

CNAE 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;

CNAE 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

CNAE 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 8599-6/03 - Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (aulas particulares, capacitação profissional).

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA**

CNPJ: 35.079.792/0001-16

Pelo presente instrumento a sócia:

MARIANY LOPES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascido em 30/12/1989, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04658418694 órgão emissor DETRAN/MA e CPF sob nº 035.940.783-88, residente e domiciliado na Rua Dos Antúrios, 98, lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, nos seguintes termos e pelas cláusulas, a saber:

1

BURITIGUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 756
Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa tem o nome empresarial de: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Rua Dos Antúrios, 98, lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo da firma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da empresa sendo elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a integralização, neste ato, em moeda corrente do país de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada as atividades da empresa para os seguintes objetos:

CNAE 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

CNAE 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;

CNAE 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

CNAE 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 8599-6/03 - Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

1



CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (aulas particulares, capacitação profissional).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado. (ART. 1052 da Lei nº 10406/2002).

CLÁUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por **MARIANY LOPES DA SILVA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome da empresa em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Empresa Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

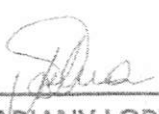
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Desta Forma, todas as demais Cláusulas continuam em pleno vigor e condições que não colidirem com o presente instrumento.

Balsas – MA, 16 de setembro de 2021



MARIANY LOPES DA SILVA
CPF: 035.940.783-88









BURITICUPUIMA
Proc. 0601001/2023
Fls. 251
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 005805, registrado em 17/08/2018, inscrito no CPF n° 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 16:11 SOB N° 20221027726.
PROTOCOLO: 221027726 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212446912. CNPJ DA SEDE: 35079792000116.
NIRE: 21102287462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16**

Pelo presente instrumento a sócia:

MARIANY LOPES DA SILVA, brasileira, empresária, solteira, nascido em 30/12/1989, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04658418694 órgão emissor DETRAN/MA e CPF sob nº 035.940.783-88, residente e domiciliado na Rua Dos Antúrios, 98, lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. Resolve alterar firma Empresário Individual **M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 36.079.792/0001-16, registrado na junta comercial do Maranhão NIRE 21102287462, com endereço na Rua Dos Antúrios, 98, Lote Vivendas do Potosí, Bairro Potosí, Balsas- MA. CEP: 65800-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Fica alterada as atividades da empresa para os seguintes objetos:

CNAE 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;

CNAE 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;

CNAE 6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

CNAE 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

CNAE 8599-6/03 - Treinamento em informática;

CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (aulas particulares, capacitação profissional).

CNAE 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

CNAE 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

CNAE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Desta Forma, todas as demais Cláusulas continuam em pleno vigor e condições que não colidirem com o presente instrumento.

Balsas – MA, 23 de janeiro de 2023





MARIANY LOPES DA SILVA
CPF: 035.940.783-88





BURITICUPU-MA
Proc. 0601001, 2023
Fls. 262
Rub. _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 005805, registrado em 12/08/2018, inscrito no CPF n° 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 12:39 SOB N° 20230101495.
PROTOCOLO: 230101496 DE 24/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300987000. CNPJ DA SEDE: 35079792000116.
NIRE: 21102287462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2023.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16198067

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)






ASSINATURA DO PORTADOR



DESTRUAÇÃO



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MARIANY LOPES DA SILVA

RELATÓRIO
ALUIZIO RIBEIRO DA SILVA
MARIA DOS REIS LOPES

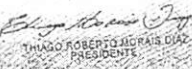
NATURALIDADE
BALSAS-MA

RG
0188335820015 - GEUSPC-MA

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1988

CPF
035.940.763-88

VIA EXPEDIENTE
01 19/03/2020


THIAGO ROBERTO MORAES DIAS
PRESIDENTE



1º Tabelionato de Notas de Balsas - Maranhão
Ana Maria Gomes Pereira - Tabelião
R. Coelho Neto, 781 - CEP 65600-000 - Balsas/MA - Fone: (99) 3541-3414 / (99) 3541-2303
Email: cartibalsas@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 53645

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030106CCP64SCF7AM7AN62 Ato: 13.18

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. BALSAS/MA, 25 de janeiro de 2023 10:20:29

Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

Emolumentos: R\$ 5,44 + FERC: R\$ 0,16 + FEMP R\$ 0,21 +
FADEP R\$ 0,21 = TOTAL R\$ 6,02



RUFINO LIMA DE CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

BURITICUPU, MA
Proc. 06010012, 2023
Fls. 264
Rub. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2262871124

MARIANY LOPES DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
189335820015 DEJSPC MA

CPF
035.940.783-88

DATA NASCIMENTO
30/12/1989

FILIAÇÃO
ALUIZIO RIBEIRO DA SILVA
MARIA DOS REIS LOPES

PERMISSÃO
ACE
CAT. POS.
A5

Nº REGISTRO
04658418594

VALIDADE
20/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
02/06/2009

ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSÃO
21/01/2022

LOCAL
SAO LUIS, MA

08005502824
MA045531374

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

2262871124

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 765
Rub. 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.079.792/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIL ASSESSORIA	PORTE EPP
--	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 98	COMPLEMENTO LOTE VIVENDAS DO POTOSI
------------------------------	--------------	--

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO POTOSI	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANY.SIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9885-2979
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 15:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BURITICUPU-MA
Proc. 0606001/2023
Fls. 766
Rub. _____

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

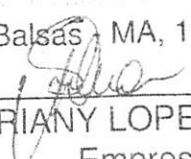
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/10/2019, NIRE: 21102287462, CNPJ: 35.079.792/0001-16, estabelecido(a) na RUA DOS ANTURIOS, 98 LOTE VIVENDAS DO POTOSI, POTOSI, Balsas - MA, CEP: 65800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Balsas - MA, 16/09/2022



MARIANY LOPES DA SILVA
Empresário



BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 263
Rub. _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o n° 005805, registrado em 17/08/2018, inscrito no CPF n° 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 16:11 SOB N° 20221027734.
PROTOCOLO: 221027734 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212446920. CNPJ DA SEDE: 35079792000116.
NIRE: 21102287462. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITIOUPL-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 268
Rub. 7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:51 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **FD58.BABE.48C0.2D2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 264
Rub. 1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.079.792/0001-16
Razão Social: M L DA SILVA SERVI DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JURIDICA
Endereço: RUA DOS ANTURIOS 98 LT VIVENDAS POTOSI / POTOSI / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

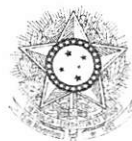
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103354333675713

Informação obtida em 16/02/2023 15:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 278
Rub. 9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.079.792/0001-16
Certidão n°: 40983473/2022
Expedição: 21/11/2022, às 15:57:10
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.079.792/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 24
Rub. 24**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	35079792000116
NOME EMPRESARIAL:	M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	MIL ASSESSORIA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1000000000047	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
NATUREZA JURÍDICA:	2135 - EMPRESÁRIO		
CBO:			
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ÚLT. ATUAL. CONTR.	04/10/2019
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	
CAPITAL SOCIAL:	5.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	126202311
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
LIVRO:	FOLHA:	DATA DO REGISTRO:	01/10/2019
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	ASSESSORIAS; CONSULTORIAS E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL.		

TIPO PORTE: -

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA:	00004540
CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	98
ENDEREÇO:	DOS ANTURIOS	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	LOTE:VIVENDAS DO POTOSI;	BAIRRO:	POTOSI
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	BALSAS / MA	NÚMERO:	98
ENDEREÇO:	DOS ANTURIOS	CEP:	65800000
COMPLEMENTO:	LOTE:VIVENDAS DO POTOSI;	BAIRRO:	POTOSI

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 991574941
E-MAIL	mariany.sil@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS;DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;CORRETAGEM NA COMPRA E

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
749010400	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E	SIM
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	
682180100	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS	
682180200	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE	
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	03594078388	MARIANY LOPES DA SILVA
Contábil	20822418000191	FOCUS CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
03594078388	MARIANY LOPES DA SILVA	administrador	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	108,00m²	QTD. DE SALAS:	1
----------------------	----------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Domingo	de 08:00 até 13:00(hh:mm)
Segunda-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 18:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 18:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA, 22/11/2022

CPF/CNPJ: 35079792000116

Nome/Razão: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E
Contribuinte

Nome: LEYDERVAN DE JESUS AMORIM MOUSINHO

Servidor

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA			Protocolo: MAC2302503549
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102287462	CNPJ 35.079.792/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/10/2019	Início de Atividade 01/10/2019
Endereço Completo Rua DOS ANTURIOS, Nº 98, LOTE VIVENDAS DO POTOSI, POTOSI-Balsas/MA- CEP65800-000			
Objeto ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 24/01/2023		Número 20230101496	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIANY LOPES DA SILVA		CPF: 035.940.783-88 Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Identidade: 04658418694 Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 08:36:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPGXWVF.



MAC2302503549

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. JPA
Rub. 7

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2302503578

NIRE 21102287462
CNPJ 35.079.792/0001-16

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo DOS ANTURIOS, Nº 98, LOTE VIVENDAS DO POTOSI, POTOSI - Balsas/MA - CEP 65800-000

Arquivamentos Posteriores

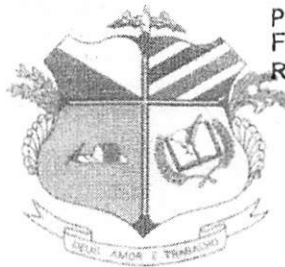
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230101496	24/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20221247033	21/11/2022	BALANCO
307	20221027734	21/09/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20221027726	21/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20221027726	21/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210333715	15/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20191074659	04/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102287462	04/10/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 08:37:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MDUMXBUY.



MAC2302503578

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 725
Rub. 725



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
2023
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1000000000047	35.079.792/0001-16	7272023415146

RAZÃO SOCIAL

M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

NOME FANTASIA

MIL ASSESSORIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000004540

R DOS ANTURIOS N° 98 LOTE:VIVENDAS DO POTOSI; ESCRITORIO. POTOSI
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
682180100 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS
682180200 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS
859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 18:00(Sábado) 08:00 13:00(Domingo)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
344FC1B86F703E00B121F4C5CF5F8094



BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 286
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 217471/22

Data da Certidão: 21/11/2022 15:51:42

CPF/CNPJ 35079792000116 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 15:51:42



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 283
Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 080183/22

Data da Certidão: 21/11/2022 15:52:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: 35079792000116

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2022 15:52:52



BURITICURU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 218
Rub. 7

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020230072743307



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001217292023

Data de expedição: 14/02/2023 17:22:22

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA** que possui o CNPJ **35.079.792/0001-16** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.079.792/0001-16

Razão Social: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

Endereço: Rua DOS ANTURIOS - ESCRITORIO

Número: 98

Bairro: POTOSI

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/10/2019

Código de validação: 76E13D0A7C57D0ED51816915EFB38816

Data de validade da certidão: 15/05/2023

Finalidade: FISCAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU, MA
Proc. 061001/2023
Fls. 274
Rub. 7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**, inscrito(a) no CNPJ nº **35.079.792/0001-16**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema **JURISCONSULT** no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 24/01/2023 10:43 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 572023 / Código: D3E1403DF6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-5/2023
Fls. 280
Rub. 7

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 572023
Código de validação: D3E1403DF6

Número da guia: 23050901001422917.



CERTJUDONE-SJDB - 572023 / Código: D3E1403DF6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosi, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ATIVO	56.627,90
CIRCULANTE	21.330,20
DISPONIVEL	21.330,20
Caixa	5.442,90
Banco	15.887,30
IMOBILIZADOS	35.297,70
Veículos	50.774,60
DEPRECIações ACUMULADAS	15.476,90
Depreciações	15.476,90
PASSIVO	56.627,90
CIRCULANTE	1.795,20
Fornecedores	1.050,60
Impostos Federais	744,60
Simples Nacional	744,60
PATRIMONIO LIQUIDO	54.832,70
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
Capital Social Integralizado	5.000,00
LUCROS ACUMULADOS	49.832,70
Lucros Acumulados	10.022,61
Resultado do Exercício	39.810,09


Mariany Lopes da Silva
Empresária/Titular
CPF: 035.940.783-88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 5805-5/O - TO







M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosi, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2021

RECEITAS	110.360,20
Rec. Com Vendas/Serviços	110.360,20
DEDUÇÕES	6.621,61
Simples Nacional s/ Faturamento	6.621,61
RECEITA LIQUIDA	103.738,59
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	54.952,30
Custos Serviços Prestados	54.952,30
LUCRO BRUTO	48.786,29
DESPESAS OPERACIONAIS	8.976,20
Despesas com Pessoal	5.894,50
Despesas Gerais	2.966,30
Despesas Financeiras	115,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.810,09


Mariany Lopes da Silva
Empresária/Titular
CPF: 035.940.783-88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 5805-5/O - TO



Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosí, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

INDICES DE LIQUIDEZ

BURITICUPU-MA
Proc. 060100183 2023
Fls. 283
Rub. 7

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG = $\frac{21.330,20}{1.795,20}$

1.795,20

LG = 11,88

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{56.627,90}{1.795,20}$

1.795,20

SG = 31,54

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

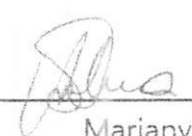
Passivo Circulante

LC = $\frac{21.330,20}{1.795,20}$

1.795,20

LC = 11,88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 005805-5/O


Mariany Lopes da Silva
Empresária
CPF: 035.940.783-88



M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosi, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

ATIVO	56.627,90
CIRCULANTE	21.330,20
DISPONIVEL	21.330,20
Caixa	5.442,90
Banco	15.887,30
IMOBILIZADOS	35.297,70
Veiculos	50.774,60
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	15.476,90
Depreciações	15.476,90
PASSIVO	56.627,90
CIRCULANTE	1.795,20
Fornecedores	1.050,60
Impostos Federais	744,60
Simplex Nacional	744,60
PATRIMONIO LIQUIDO	54.832,70
CAPITAL SOCIAL	5.000,00
Capital Social Integralizado	5.000,00
LUCROS ACUMULADOS	49.832,70
Lucros Acumulados	10.022,61
Resultado do Exercício	39.810,09


Mariany Lopes da Silva
Empresária/Titular
CPF: 035.940.783-88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 5805-5/O - TO



M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosí, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31/12/2021

RECEITAS	110.360,20
Rec. Com Vendas/Serviços	110.360,20
DEDUÇÕES	6.621,61
Simples Nacional s/ Faturamento	6.621,61
RECEITA LIQUIDA	103.738,59
CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS	54.952,30
Custos Serviços Prestados	54.952,30
LUCRO BRUTO	48.786,29
DESPESAS OPERACIONAIS	8.976,20
Despesas com Pessoal	5.894,50
Despesas Gerais	2.966,30
Despesas Financeiras	115,40
RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.810,09


Mariany Lopes da Silva
Empresária/Titular
CPF: 035.940.783-88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 5805-5/O - TO



Rua dos Antúrios, nº 98, Lote Vivendas do Potosí, Bairro: Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CNPJ: 35.079.792/0001-16

NIRE: 21102287462

INDICES DE LIQUIDEZ

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 286
Rub. /

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG = 21.330,20

1.795,20

LG = 11,88

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = 56.627,90

1.795,20

SG = 31,54

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LC = 21.330,20

1.795,20

LC = 11,88


Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 005805-5/O




Mariany Lopes da Silva
Empresária
CPF: 035.940.783-88



BURITICUPU-MA
Proc. 0606005-2023
Fls. 283
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005805, inscrito no CPF nº 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 10:42 SOB Nº 20221247033.
PROTOCOLO: 221247033 DE 21/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214979888. CNPJ DA SEDE: 35079792000116.
NIRE: 21102287452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/11/2022.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

Livro Diário N R 1

CONTÉM ESTE LIVRO 7 (sete) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 7 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

End.....: Rua DOS ANTURIOS, 98

- Complemento.....: LOTE VIVENDAS DO POTOSI

- Bairro/Cep.....: POTOSI - 65800-000

- Cidade/Estado.....: BALSAS - MA

Inscrição no CNPJ.....: 35.079.792/0001-16

Inscrição Estadual.....: 126202311

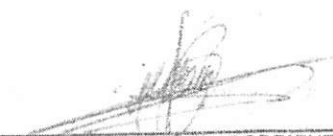
Reg. JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.....: 21102287462

Data do Registro.....: 04/10/2019

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

BALSAS-MA, 01 de JANEIRO de 2021


EMPRESÁRIA: MARIANY LOPES DA SILVA
RG: 04658418694/SSP
CPF: 035.940.783-88


CONTADOR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 041.513.831-81
CRC: 05805 TO
RG: 0335469820070/SSP

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00007

Livro Diário N R 1

CONTÉM ESTE LIVRO 7 (sete) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 7 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

End.....: Rua DOS ANTURIOS, 98

- Complemento.....: LOTE VIVENDAS DO POTOSI

- Bairro/Cep.....: POTOSI - 65800-000

- Cidade/Estado.....: BALSAS - MA

Inscrição no CNPJ.....: 35.079.792/0001-16

Inscrição Estadual.....: 126202311

Reg. JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.....: 21102287462

Data do Registro.....: 04/10/2019

Período de Escrituração.....: 01/01/2021 à 31/12/2021

BALSAS-MA, 31 de DEZEMBRO de 2021


EMPRESÁRIA: MARIANNY LOPES DA SILVA
RG: 04658418694/SSP
CPF: 035.940.783-68


CONTADOR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 041.513.631-81
CRC: 05805 TO
RG: 0335469820070/SSP







MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 410
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005805, inscrito no CPF nº 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2022 12:37 SOB Nº 20221247181.
PROTOCOLO: 221247181 DE 18/10/2022. NIRE: 21102287462.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/11/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 1023
Fls. 291
Rub. 7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12215052036 em 22/11/2022, protocolo 221247181. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA
Número de Registro:	21102287462
CNPJ:	35079792000116
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

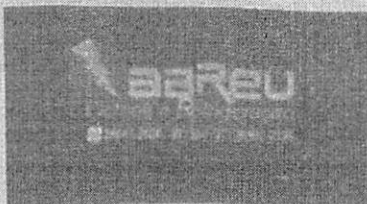
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04151363181	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	TO005805

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/11/2022 12:37 SOB Nº 20221247181.
PROTOCOLO: 221247181 DE 18/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12215052036. NIRE: 21102287462.
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 22/11/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.



ABREU REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 17.919.973/0001-21

ENDEREÇO: Rua Newton Belo, CENTRO, Tasso Fragoso-MA,
CEP: 65.820-000

BURITICUPULMA
Proc. 0601001 2023
Fls. 292
Rub. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e comprovação de execução, que a empresa **M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.079.792/0001-16, com endereço na Rua dos Antúrios, nº 98 – Potosí, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, prestou serviços **ASSESSORIA EM SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADORES** para a empresa **ABREU REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.919.973/0001-21, finalizado em 31 de outubro de 2022.

Registramos ainda, que os serviços acima citados a referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido a contento com as suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Balsas/MA, 31 de outubro de 2022

ABREU REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 17.919.973/0001-21

Itamar de Abreu

Representante

CPF: 006.326.153-70

BURITICURU-MA
Proc. 066881/2023
Fls. 293
Rub. 1

ASCON
Assessoria e Construção

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**, CNPJ Nº 35.079.7920/0001-16, Rua dos Antúrios, nº998, Bairro Vivendas do Potosi, Balsas- MA.

Registramos que a empresa forneceu serviços de software e prestou os Serviço de Consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas financeiros e administrativos, prestando toda a assistência técnica especializada. No período de 14 de fevereiro de 2022 até 17 de outubro de 2022.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas/ Maranhão, 17 de novembro de 2022.

ASCON LTDA - ME
CNPJ 17.190.416/0001-12

ASCON LTDA - ME
CNPJ 17.190.416/0001-12



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 294
Rub. 7

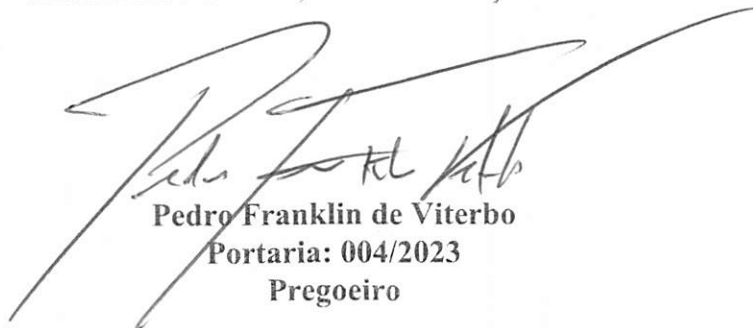
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 009/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 993
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

MARCIA ALVES BRAGA
CNPJ: 08.690.617/0001-98

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICURU-MA
Proc. 060100/2023
Fls. 246
Rub. 4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 14:17:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCIA ALVES BRAGA**
CNPJ: **08.690.617/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1

2

3

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/?jsessionid=Xe4ds03-STDhoypRPMUXg1wIVCn60ja6M2kFsSqW.portalexterno-prod-5bd86c69...

i Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

BURITICUPU-MA
Proc. 0601091 2023
Fls. 1/1
Rub. 1

Validar Documento

*Número do Protocolo:

230027229

*Chave de Segurança:

bU18

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

230027229

Download

 Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade [clicando aqui](#).

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.690.617/0001-98

Razão social: MARCIA ALVES BRAGA ME

Nome fantasia: ZR SOLUCOES TECNOLOGICAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203150719049805
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020304015835857717
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503193817495400
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704014538526557
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803370395175201
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903221491220727
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103533879489287
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203200773187220
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303522486075441
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402525019472485
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603462249662377
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803150880677794
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903150091103399
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002441390438614
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104003192009980
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303461414890658
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402301092976982
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503002222858715
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702425411729847
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202520077290569
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303051655470907
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011114485793804499
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302271929180755
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402201718568874
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111502212713172646
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102702231124993720
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802163142342507
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901594609699004
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102255192235776
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202205040199752

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502342834197354
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602354826224986
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802065344705686

BURITIGUPUMA
 Proc. 060100199 2023
 Fls. 299
 Rub. /

Resultado da consulta em 01/03/2023 14:26:37

Voltar



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

BURITIGUPU-MA
Proc. 0661001 2023
Fls. 300
Rub. 4

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.690.617/0001-98

Código de Controle: FED4.549A.10AC.7509

Data da Emissão: 09/01/2023

Hora da Emissão: 15:11:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/01/2023, com validade até 08/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 301
Rub. 1

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

*Chave de Segurança:

Documento(s) Assinado(s):

Download



Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade [clicando aqui](#).

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPAJÉ**

BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 202
Rub. 7

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MARCIA ALVES BRAGA - ME, CNPJ nº 08.690.617/0001-98.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ITAPAJÉ

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023 às 13:48:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

210817712

*Chave de Segurança:

aUim

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

210817712

Download

↓ Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 304
Rub. 7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOBURITIGUAPU/MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 305
Rub. /**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIA ALVES BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.690.617/0001-98

Certidão nº: 940012/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:12:47

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA ALVES BRAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.690.617/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE
SECRETARIA DE TRIBUTOS E
ARRECAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO CONTRIBUINTE

BURITIGUPE-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 206
Rub. 1

NOME/RAZÃO SOCIAL
MARCIA ALVES BRAGA

CPF/CNPJ
08.690.617/0001-98

ENDEREÇO
RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDAO, 35 - FERROS - ITAPAJE-CE

DADOS DA CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

DATA EMISSÃO
24/02/2023

DATA VALIDADE
25/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO
202300333570016772389448150085

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 307
Rub. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão

202304663286

- ☐ CPF (pessoas físicas)
- ☐ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ☐ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

08690617000198

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202304663286	8690617000198	23/02/2023	13:28:58

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 208
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**M L DA SILVA SERVIÇOS DE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA
CNPJ: 35.079.792/0001-16**

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITIGUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 309
Rub. 7

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/03/2023 14:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**
CNPJ: **35.079.792/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 217471/22

Data de Validade: 21/03/2023 15:51:42

Data de Emissão: 21/11/2022 15:51:42

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 35079792000116

Razão Social:

BURITIQUARA-MA
Proc. 0609003 2023
Fls. 310
Rub. 7





Autenticidade de documentos

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 30
Rub. 4

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

221027734-221027726

Data do Protocolo:

21/09/2022

Número de Registro:

22102287462

Arquivamento:

20221027734, 221027726

Empresa:

M L DA SILVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

Documento(s):

- Reg. Administrativo Empresário
- Reg. de Registro de Comércio

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA 65010-450

ouvidoria@fucema.ma.gov.br

GOVERNO DO
MARANHÃO
EMPRESA FÁCIL

FAMEN
FACILIDADE NA EMPRESA

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

BURITICUPIM-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 312
Rub. 7

Protocolo:

221027734, 221027726

Data do Protocolo:

21/09/2022

Número de Registro:

21102287462

Arquivamento:

20221027734, 221027726

Empresa:

M L DA SILVA SERVIÇOS DE AÇESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA

Documento(s):

- Requerimento do Empregado
- Declaração de arquivamento

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BURITICUPU-MA	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Proc. 0601001	2023
		Fls. 313	
		Rub. 7	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.079.792/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2019	
NOME EMPRESARIAL M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIL ASSESSORIA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 98	COMPLEMENTO LOTE VIVENDAS DO POTOSI	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO POTOSI	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANY.SIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9885-2979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 14:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BURITIGUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 314
Rub. 7

PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020230072743307



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001217292023

Data de expedição: 14/02/2023 17:22:22

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA** que possui o CNPJ **35.079.792/0001-16** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 35.079.792/0001-16

Razão Social: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA

Endereço: Rua DOS ANTURIOS - ESCRITORIO

Número: 98

Bairro: POTOSI

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/10/2019

Código de validação: 76E13D0A7C57D0ED51816915EFB38816

Data de validade da certidão: 15/05/2023

Finalidade: FISCAL

1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

BURITICUPH-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 315
Rub. 7

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.079.792/0001-16

Código de Controle: FS58.BABE.48C0.2D2B

Data da Emissão: 30/01/2023

Hora da Emissão: 16:26:51

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 080183/22

Data de Validade: 21/03/2023

Data de Emissão: 21/11/2022 15:52:52

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 35079792000116

Razão Social:

Documento gerado em 21/03/2023 15:52:52

1

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

202247033

Data do Protocolo:

21/11/2022

Número de Registro:

01102287462

Arquivamento:

20221247033

Empresa:

M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA

Documento(s):

Rubrica

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 31 P
Rub. /

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

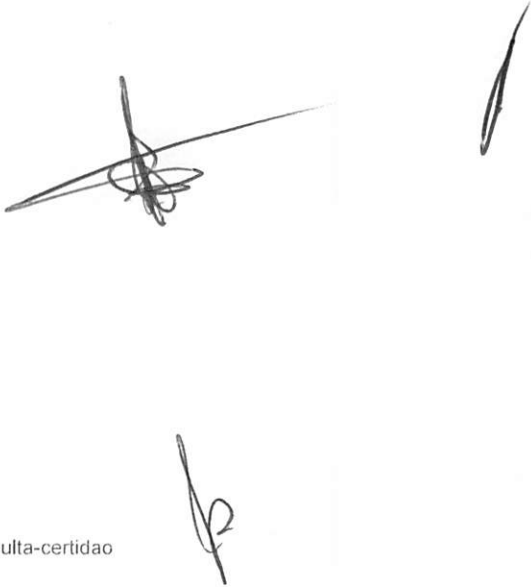
ouvidoria@jucema.ma.gov.br

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 218
Rub. 7

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of a large, stylized signature and a smaller set of initials below it.

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 319
Rub. /



NIRE (Sede) 21102287462	CNPJ 35.079.792/0001-16	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/10/2019	Início de Atividade 01/10/2019				
Endereço Completo Rua DOS ANTURIOS, Nº 98, LOTE VIVENDAS DO POTOSI, POTOSI-Balsas/MA- CEP65800-000			BURITICUPU-MA Proc. 0601001 2023 Fls. 320 Rub. 1				
Objeto ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS							
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)				
Último Arquivamento <table><tr><td>Data 24/01/2023</td><td>Número 20230101496</td><td>Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td></tr></table>			Data 24/01/2023	Número 20230101496	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Data 24/01/2023	Número 20230101496	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
Nome do Empresário: MARIANY LOPES DA SILVA <table><tr><td>Identidade: 04658418694</td><td>CPF: 035.940.783-88</td></tr><tr><td>Estado civil: SOLTEIRO(A)</td><td>Regime de bens: NÃO INFORMADO</td></tr></table>				Identidade: 04658418694	CPF: 035.940.783-88	Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 04658418694	CPF: 035.940.783-88						
Estado civil: SOLTEIRO(A)	Regime de bens: NÃO INFORMADO						

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 08:36:31 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPGXWVF.



MAC2302503549

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 321
Rub. 7



Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

BURITICUPU, MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 4322
Rub. 4

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Faça Contatos

Manuais

Municípios
ImplantadosConsultar
Informações

Notificações

Protocolo:

221247181

Data do Protocolo:

01/03/2023

Número de Registro:

21102267462

Empresa:

M. L. DA SILVA SERVICOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA
E JURIDICA

Documento(s):

Tela 3 - Autenticação

< Voltar



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@ajucema.ma.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.079.792/0001-16

Razão social: M L DA SILVA SERVI DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JURIDICA

Nome fantasia: MIL ASSESSORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021903235654927116
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013103354333675713
09/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023	2023010902112768535491
21/12/2022	21/12/2022 a 19/01/2023	2022122102420376283805
02/12/2022	02/12/2022 a 31/12/2022	2022120202312967546426
13/11/2022	13/11/2022 a 12/12/2022	2022111304114954324950
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502562797996002
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602345139155577
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702272243518902
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902173701015952
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002394679315561
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202283192409245
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305201993257915
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061409333356860131
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402042645536935
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501451987358396
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601454205275463
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802035516004501
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901572706641889
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001350074173008
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102164347722264
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302091811843965
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042601485667988754
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701565575292885
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902040866626107

Resultado da consulta em 01/03/2023 14:53:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 060104/2023
Fls. 324
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.079.792/0001-16
Certidão nº: 40983473/2022
Expedição: 21/11/2022, às 15:57:10
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.079.792/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinaturas manuscritas]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 315
Rub. 9

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 572023
Código de validação: D3E1403DF6

Número da guia: 23050901001422917.

[Handwritten signature]



CERTJUDONE-SJDB - 572023 / Código: D3E1403DF6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0601004/2023
Fls. 326
Rub. 4

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas **THEMISPG** e **PJe** (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Balsas/MA referente às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES** tramitando contra **M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA**, inscrito(a) no CNPJ nº **35.079.792/0001-16**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 24/01/2023 10:43 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 572023 / Código: D3E1403DF6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

BURITICUPU-MA
Proc. 0001001 2023
Fls. 324
Rub. 9

NIRE 21102287462 CNPJ 35.079.792/0001-16			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DOS ANTURIOS, Nº 98, LOTE VIVENDAS DO POTOSI, POTOSI - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230101496	24/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20221247033	21/11/2022	BALANCO
307	20221027734	21/09/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20221027726	21/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20221027726	21/09/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210333715	15/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	20191074659	04/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102287462	04/10/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/02/2023, às 08:37:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MDUMXBUY.



MAC2302503578

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral



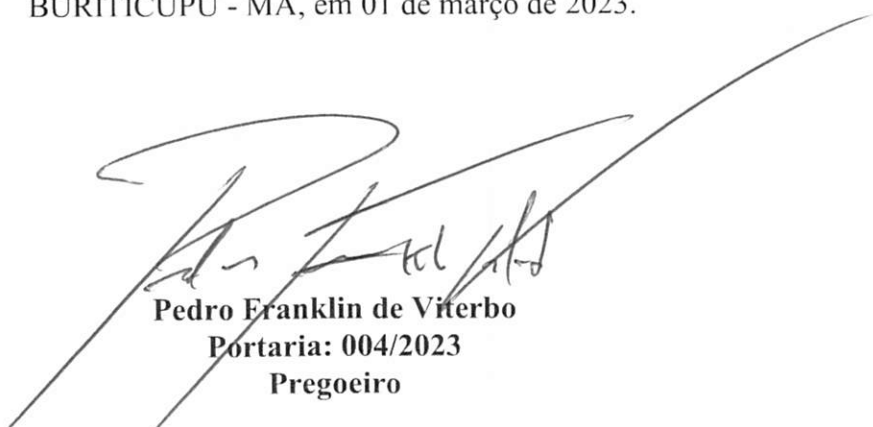
BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 328
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 009/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 324
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

MARCIA ALVES BRAGA
CNPJ: 08.690.617/0001-98

BURITICUPU - MA, em 01 de março de 2023

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
Rua São Raimundo, 01, Centro, Buriticupu – MA – CEP: 65393-000

Referente: Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Prezados Senhores, pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital

Empresa: **MARCIA ALVES BRAGA – ME**
Endereço: **RUA FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA BRANDÃO, Nº 35 Bairro: Ferros**
Cidade: **ITAPAJÉ UF:CE CEP: 62.600-000**
CNPJ: **08.690.617/0001-98**
BANCO: **BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0852-4 CONTA CORRENTE: 36755-9**
REPRESENTANTE LEGAL: **MARCIA ALVES BRAGA, CPF: 006.071.813-70, RG: 2017254119-5,**
residente na **TRAVESSA ASSIS BASTOS, 305, ALTO DOS BERNARDES – ITAPAJÉ - CE.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.	Serviços	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.	MÊS	12	R\$ 3.950,00	R\$47.400,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 55.400,00	

VALOR TOTAL: **R\$ 55.400,00** (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, 35 – Ferros – Itapagé – Ceará – CEP:62.600-000

Marcia Alves Braga

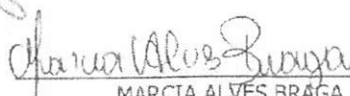
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração e serviços Públicos Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Itapajé-CE, 01 de março de 2023.


MARCIA ALVES BRAGA
CPF: 006.071.813-70
RG: 2017254119-5



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRITO FIRMEZA 2º OFÍCIO
Tabela Titular: ELDA ALVES PEREIRA - Substituto: IRACY DE LAVOR FIRMEZA / CLOVIS DE BRITO FIRMEZA JÚNIOR
CNPJ: 06.579.601/0801-87 - PRAÇA MAJOR RICARDO CARNEIRO, 78 - CENTRO - CEP: 62.600-000 - Itapajé
Tel: (85) 3346.0157 - E-mail: cartoriobritoфирmeza@hotmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de MARCIA ALVES BRAGA.
test. LEILA MARIA DE LAVOR FIRMEZA da verdade. Dou fe. Itapajé-CE, 01/03/2023.

LEILA MARIA DE LAVOR FIRMEZA

(EM 3.401FE.0.221SE 1.341FA.0.1711FH.0.171166.171111 5.30)

Cartório em 01/03/2023 em
salvaguarda da firma do
cartório.











BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 332
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

BURITICUPU - MA, em 07 de março de 2023.



CONQUISTA

Inovando Metas e Soluções

E-mail: pablo.odeon@gmail.com
(98) 98233-7200 (98) 98493-5396

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

PREGÃO ELETRONICO Nº009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0601001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 233
Rub. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL BURITICUPU/MA

Rua São Raimundo, Nº 01, Centro, CEP: 65.393-000, BURITICUPU/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0601001/2023

Data e hora do Certame: 01/03/2023 às 08:30 h (Oito horas e trinta minutos).

AO SR(a) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA

A EMPRESA: P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.021.738/0001-14

INSC. ESTADUAL: 12333787-9

ENDEREÇO: RUA VISTA ALEGRE, Nº 26, MANIGITUBA, CEP: 65.350-000, VITÓRIA DO MEARIM -MA

TELEFONE: 98 984935396

EMAIL: pablo.odeon@gmail.com

Seu Representante legal;

Nome: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

Cédula de identidade/órgão emissor: 013490022000-5 SSP/MA.

CPF: 918.786.833-49.

Cargo/Função: Sócio Proprietário.

Endereço: Rua vista alegre, Manigituba, CEP: 65.350-00, Vitória do Mearim -MA.

fone: (98) 98493-5396.

E-mail: pablo.odeon@gmail.com

Vem interpor Recurso Administrativo **PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0601001/2023

Data e hora do Certame: 01/03/2023 às 08:30 h (Oito horas e trinta minutos).

Apesar de reconhecer a competência e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

PRELIMINARMENTE;

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê a Lei nº 10.520/2002.



CONQUISTA
Inovando Metas e Soluções

E-mail: pablo.odeon@gmail.com
(98) 98233-7200 (98) 98493-5396

BURITICUPU-MA
Proc. 0001001-2023
Fls. 234
Rub. _____

DOS FATOS;

1. Na corrente data designada para o julgamento da documentação, a Comissão Permanente de Licitação declarou a concorrente habilitada para o certame, a empresa **MARCIA ALVES BRAGA**, CNPJ: 08.690.617/0001-98, e em razão de não atender os itens do Edital, **"8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital"**.
2. o quais versam sobre a documentação necessária à habilitação, **regularidade fiscal e trabalhista**, no item **"9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente."**
3. No que se refere, a concorrente não apresentou a ficha cadastral municipal, e documentos ilegíveis. **"9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital"**.

DO DIREITO;

Com a devida decisão da ilustre Comissão é insustentável, senão vejamos:

"A documentação - consoante ensina o saudoso Hely Lopes Meirelles - é o conjunto de comprovantes da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da capacidade técnica e da idoneidade financeira que se exige dos interessados para habilitarem-se na licitação". (Licitação e Contrato Administrativo, RT, 8ª ed. p. 119).

Não se pode perder de vista que licitação é um procedimento (conjunto de atos) pelo qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração do contrato.

Neste caso, é de suma importância observar que a Empresa concorrente não apresentou documentos que são exigíveis, de caráter eliminatórios, desta forma não há outra alternativa a não ser inabilitada por não comprovar os documentos exigidos de acordo com o edital.

No ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, licitação *"é um certame em que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem a disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas"*

DOS PEDIDOS;

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a concorrente desabilitada e recorrente habilitada na Concorrência.



CONQUISTA
Inovando Metas e Soluções

E-mail: pablo.odeon@gmail.com
(98) 98233-7200 (98) 98493-5396

Nesses Termos,

Pede Deferimento

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 335
Rub. 7

Vitória do Mearim – MA, 07 de março de 2023.

P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E
PRESTADORA DE
SERVI:12021738000114

Assinado de forma digital por P O DOS S
LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE
SERVI:12021738000114
Dados: 2023.03.07 21:47:59 -03'00'

Nome: PABLO ODEON DOS SANTOS LADWIG

Cédula de identidade/órgão emissor: 013490022000-5 SSP/MA

CPF: 918.786.833-49 **Cargo/Função:** Proprietário



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 336
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

BURITICUPU - MA, em 14 de março de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 238
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU/MA.

RECORRENTE: P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

RECORRIDO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A **Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sobre o CNPJ nº 01.612.525/0001-40, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, representada neste ato pelo Pregoeiro o Sr. Pedro Franklin de Viterbo designado pela Portaria de nº **004/2023**, vem apresentar o seu parecer:

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a secretaria municipal de saúde de Buriticupu/MA.

I - DOS FATOS

O recurso tem por objetivo recorrer contra a fase de julgamento da fase de habilitação, onde foi **INABILITADA** a empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 12.021.738/0001-14, com sede RUA VISTA ALEGRE, Nº 26, MANIGITUBA, CEP: 65.350-000, VITÓRIA DO MEARIM –MA e foi



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 338
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

HABILITADA a empresa **MARCIA ALVES BRAGA**, CNPJ: 08.690.617/0001-98 conforme consta nos autos;

II – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do Recurso apresentado.

O resultado do julgamento dos documentos de habilitação ocorreu logo após a fase competitiva do certame datada de 01/03/2023, onde o Sr. Pregoeiro inabilitou a referida empresa no dia 01 de março de 2023 e conforme o andamento do processo foi aberto o prazo para manifestação de recursos administrativo no dia 02 de março de 2023 conforme consta no chat do sistema Licitanet na qual a empresa supra manifestou interesse em recorrer da decisão do Sr. Pregoeiro, na qual o mesmo concedeu prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo conforme consta nos autos do processo.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de contrarrazões conforme consta nos autos do processo.

IV – DA ANÁLISE

Analisando o mérito do pedido formulado, através das razões passamos à análise.

De acordo com a artigo 3º da Lei 8.666/1993 “ a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. Grifo nosso.

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo da



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 339
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Assessoria Jurídica do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Insta frisar, que os princípios são normas que sustentam e sevem de fundamento jurídico para o ordenamento, são os valores primordiais e as bases do sistema normativo da sociedade. Assim, não são considerados apenas meras instruções ou sugestões para ações da iniciativa do Poder Público, eles dão a direção para as atividades pois possuem verdadeira força vinculante.

Cabe ressaltar ainda que qualquer cidadão tem o direito de apresentar impugnação ao edital conforme previsto no subitem 22.1.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Conforme consta nos autos do processo nenhum outro cidadão ou pessoa jurídica solicitou o pedido de recursos administrativo do instrumento convocatório quanto a habilitação da empresa MARCIA ALVES BRAGA, CNPJ: 08.690.617/0001-98 na qual enviou o referido documento mencionado pela empresa recorrente conforme consta nos autos e de forma legível.

A recorrente alega em seu recurso que a empresa habilitada não apresentou a ficha cadastral municipal e documentos ilegíveis, mas por uma simples consulta nos documentos apresentados pela empresa habilitada é possível verificar a presença do referido documento com todas as informações legíveis, ficando sem fundamento o que alega a recorrente.

Esclarece-se também que, acerca da ausência das notas explicativas pela empresa recorrente, esta Comissão vinculou sua decisão na obrigatoriedade legal de inclusão das notas explicativas nas demonstrações contábeis das empresas, conforme § 4º do artigo 176 da lei 6.404/76, senão vejamos:

"§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis



BURITICUPU-MA
Proc. 0601003 2023
Fls. 340
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício."

As notas explicativas têm por objetivo trazer informação adicional em relação à apresentada nas demonstrações contábeis, elas oferecem descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados nessas demonstrações e informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis, portanto são necessárias e úteis para melhor entendimento e análise das demonstrações contábeis, ou seja, aplicáveis em todos os casos que forem pertinentes.

A Resolução do CFC 1.185/09 - NBC TG 26 que trata da apresentação das demonstrações faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas. Insta esclarecer, que o Brasil, por intermédio de legislações específicas, passou a fazer parte desse processo de convergência, através da sanção das leis 11.638/07 e 11.941/09, que alteram em parte a lei 6.404/76.

A nova legislação determinou que a CVM – Comissão de Valores Mobiliários – adotasse a normatização contábil de acordo com os padrões internacionais, permitindo ainda que os reguladores fimassem convênio com a entidade que estudava e produzia tais normas.

Esse dispositivo legal permitiu que o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, criado em 2005, passasse a ser o principal produtor de normas contábeis no Brasil. Criado pela Resolução CFC 1.055/05, o CPC tem como objetivo "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre os procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, e visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, sempre levando em consideração a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

O CPC produz Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações, com direcionamento explícito de convergência com as normas internacionais de contabilidade, produzidas pelo IASB (International Accounting Standards Board), principal normatizador contábil no mundo.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 341
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Sobre as demonstrações contábeis o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o CPC 26 que objetivou padronizar as normas referentes a apresentação dos demonstrativos contábeis.

O objetivo deste Pronunciamento Técnico é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades.

Nesse cenário, este Pronunciamento estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo, que deve ser aplicado em todas as demonstrações contábeis elaboradas e apresentadas de acordo com os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações contábeis são uma representação estruturada da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade.

O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas.

As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados.

Sobre a possibilidade de realização de diligências por parte da Administração, a fim de esclarecer dúvidas do procedimento licitatório, ressaltamos o cumprimento do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, em que se determina que “administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Neste passo, o Art. 43 assim disciplina:

“§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão





BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fis. 242
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (grifo nosso)

É importante sinalizar que a Lei de Licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário) (grifo nosso)

Desta forma, não resta dúvida quanto ao cumprimento do edital por parte da empresa habilitada, não cabendo, pois, a produção de diligências.

Destarte, é indispensável para manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes apresentem todos os documentos nos moldes do Edital no momento da abertura do certame, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios basilares da Licitação, INFORMA, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais que consta dos autos, opinamos pela seguinte **decisão**:

Nos termos da fundamentação supra, esta Comissão Permanente de Licitação, decide pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso interposto.

Os autos serão encaminhados à autoridade superior para decisão, em atenção ao Art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos interessados.

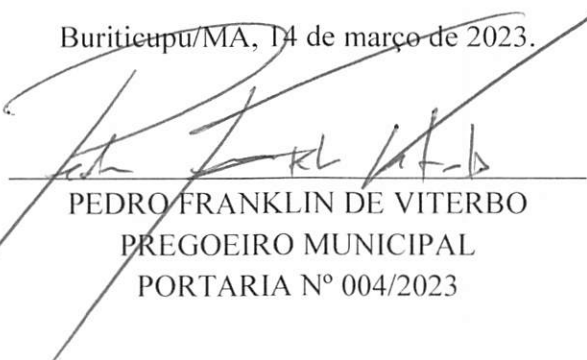


BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 343
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Comunique-se as empresas interessadas o resultado do julgamento do recurso impetrado.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2023.


PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2023


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria: nº 004/2023



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 344
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0601001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar, ambulatorial e controle de estoque para o Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Buriticupu/MA.

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

BURITICUPU - MA, em 14 de março de 2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fis. 348
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU/MA.

RECORRENTE: P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDO: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na integra a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de Nº 0601001/2023, manifestando-nos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso ofertado pela empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 12.021.738/0001-14.

Buriticupu (MA), 14 de março de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
0601001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 346
Rub. 7

Às 08:41:41 horas do dia 01 de Março de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	Microempresa
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	Microempresa
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-16	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55021	MARCIA ALVES BRAGA	08690617000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.920,00	Classificada	--
9669	P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12021738000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 11.920,00	Classificada	--
6431	M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35079792000116	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.901,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.920,00	24/02/2023 08:32:37	Classificado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.920,00	28/02/2023 20:11:52	Classificado

BURITICUPU-MA
 Proc. 0601001 2023
 Fls. 348
 Rub. /

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 11.901,00	01/03/2023 01:37:38	Fornecedor Inabilitado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.895,00	01/03/2023 08:53:46	Intermediario
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.890,00	01/03/2023 08:48:36	Manual
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.885,00	01/03/2023 08:54:00	Manual
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.880,00	01/03/2023 08:54:23	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 11.890,00	01/03/2023 08:57:18	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.790,00	01/03/2023 08:58:08	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 11.500,00	01/03/2023 09:00:09	Fornecedor Inabilitado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.495,00	01/03/2023 09:03:07	Intermediario
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.490,00	01/03/2023 09:01:25	Manual
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.405,00	01/03/2023 09:03:29	Intermediario
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 11.400,00	01/03/2023 09:03:03	Fornecedor Inabilitado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.385,00	01/03/2023 09:04:15	Intermediario
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 11.300,00	01/03/2023 09:03:40	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 11.000,00	01/03/2023 09:06:06	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 10.000,00	01/03/2023 09:06:58	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 9.500,00	01/03/2023 09:07:24	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 9.000,00	01/03/2023 09:07:35	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 8.880,00	01/03/2023 09:08:11	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 8.000,00	01/03/2023 09:08:35	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 7.500,00	01/03/2023 09:08:49	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2023 08:46:39	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	01/03/2023 08:47:25	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	01/03/2023 08:57:25	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	01/03/2023 09:10:51	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	01/03/2023 09:13:52	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 6431	01/03/2023 09:14:46	Prezados, bom dia! este é nosso melhor preço. grato desde já
Sistema	01/03/2023 09:23:54	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	01/03/2023 09:24:19	O fornecedor M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$7.500,00 .
Fornecedor 9669	01/03/2023 09:56:11	Bom dia!!!
Fornecedor 9669	01/03/2023 10:40:21	Só para constar em ata, que em uma breve analise na documentação, vimos que costa empresas sem nota explicativa e sem ficha cadastral municipal!
Fornecedor 6431	01/03/2023 10:49:31	NOTAS EXPLICATIVAS E CRC MUNICIPAL JÁ É ASSUNTO DEFINIDO PELO TCE HÁ MUITOS ANOS. COMPLEMENTANDO O RACIOCÍNIO, APRESENTAMOS O SICAF E BALANÇO COMPLETO.
Fornecedor 9669	01/03/2023 10:55:10	Porem o edital pede, e que não esta de acordo com o edital, não pode se classificar ou habilitar. Mas teria que solicitar a impugnação do edital no prazo hábil. Vamos aguardar a analise completa. Grato!!!
Fornecedor 9669	01/03/2023 11:00:23	Ref. 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis COM NOTAS EXPLICATIVAS, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Fornecedor 9669	01/03/2023 11:02:18	Ref. 9.9.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente; 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Fornecedor 6431	01/03/2023 11:13:38	Em analise a documentação da empresa Marcia Alves Braga, notamos a ausência to termo de abertura e encerramento e termo de autenticidade do livro diário do balanço; documento este que é imprescindível. Também notamos a ausência do CRC (sica ou sintegra). Acreditamos na lisura do processo e também dessa nobre comissão, tais questionamentos podem ser analisados para da mais celeridade ao processo.
Fornecedor 6431	01/03/2023 11:19:50	Notamos também uma divergencia no endereço da empresa. O endereço que consta no CNPJ não é o mesmo que consta na certidão da Caixa
Fornecedor 6431	01/03/2023 11:19:51	Notamos também uma divergencia no endereço da empresa. O endereço que consta no CNPJ não é o mesmo que consta na certidão da Caixa
Fornecedor 9669	01/03/2023 11:40:38	Sem Fundamento suas alegações!
Fornecedor 55021	01/03/2023 15:05:53	O imóvel encontra-se sediada no mesmo local, tratando-se de alteração de endereço promovida pela Prefeitura, sem que tenha comunicado oficialmente a Caixa Econômica Federal.
Sistema	01/03/2023 16:24:29	O fornecedor MARCIA ALVES BRAGA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$8.000,00 .
Sistema	01/03/2023 16:24:29	Empresa: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA - 35079792000116 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial descumprindo o item 9.10.2 do edital. !
Fornecedor 6431	01/03/2023 16:27:36	Temos intenção de recurso
Sistema	01/03/2023 16:29:05	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MARCIA ALVES BRAGA -08.690.617/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

BURITICUPU-MA
 Proc. 0601001 2023
 Fls. 348
 Rub. _____

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 9669	01/03/2023 17:50:08	aguardando intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:02:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 09:08:38	O fornecedor P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto intenção de recuso baseado: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;</i>
Sistema	02/03/2023 09:21:54	O fornecedor M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>No instrumento do Ato Convocatório (Edital), não exige notas explicativas das demonstrações contábeis que é um elemento obrigatório apenas para empresas de Capital Aberto as S.A's. No entanto pede-se Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário, item este não cumprido pela concorrente. Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.</i>
Sistema	02/03/2023 09:32:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:55:20	A manifestação de Intenção de Recurso de P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para envio das razões da empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 12.021.738/0001-14, sintam-se desde já todos notificados . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	02/03/2023 09:56:00	A manifestação de Intenção de Recurso de M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para envio das razões da empresa M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA, CNPJ 35.079.792/0001-16, sintam-se desde já todos notificados . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	07/03/2023 21:53:05	O fornecedor P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI acabou ENVIAR o arquivo recurso_buriticupu_3_1678236785.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	14/03/2023 10:38:48	O recurso do P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Provimento negado .</i>
Sistema	14/03/2023 10:50:05	O recurso do M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou o arquivo contendo o recurso. .</i>
Sistema	14/03/2023 10:50:23	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 8.000,00
2º	P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 11.385,00

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 349
Rub. /

Recursos do Item 1

BURITICUPU-MA
Proc. 0001001/2023
Fls. 350
Rub. _____

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12021738000114	02/03/2023 09:08:38	Manifesto intenção de recuso baseado: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;	Provimento negado	Indeferido
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35079792000116	02/03/2023 09:21:54	No instrumento do Ato Convocatório (Edital), não exige notas explicativas das demonstrações contábeis que é um elemento obrigatório apenas para empresas de Capital Aberto as S.A's. No entanto pede-se Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário, item este não cumprido pela concorrente. Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.	Empresa não enviou o arquivo contendo o recurso.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33676	MARCIA ALVES BRAGA	08690617000198	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.087,96	Classificada	--
22100	P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12021738000114	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.087,96	Classificada	--
4012	M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35079792000116	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.086,10	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 5.087,96	24/02/2023 08:32:37	Classificado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 5.087,96	28/02/2023 20:11:52	Classificado
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 5.086,10	01/03/2023 01:37:38	Fornecedor Inabilitado
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 5.082,00	01/03/2023 08:54:33	Intermediario
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 5.080,00	01/03/2023 08:48:56	Manual
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 5.075,00	01/03/2023 08:55:26	Manual
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 5.050,00	01/03/2023 08:55:45	Manual

BURITICUPU-MA
 Proc. 0601001 2023
 Fls. 351
 Rub. 7

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 5.010,00	01/03/2023 08:57:50	Intermediario
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 5.000,00	01/03/2023 08:57:20	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 4.950,00	01/03/2023 08:58:22	Manual
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 4.855,00	01/03/2023 09:03:51	Intermediario
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 4.500,00	01/03/2023 09:00:07	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 4.490,00	01/03/2023 09:01:25	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 4.400,00	01/03/2023 09:03:40	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 4.390,00	01/03/2023 09:03:57	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 4.300,00	01/03/2023 09:05:52	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 4.290,00	01/03/2023 09:06:37	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 4.200,00	01/03/2023 09:07:22	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 4.100,00	01/03/2023 09:07:43	Manual
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35.079.792/0001-46	R\$ 4.000,00	01/03/2023 09:08:23	Fornecedor Inabilitado
MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 3.950,00	01/03/2023 09:08:52	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2023 08:46:39	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	01/03/2023 08:47:25	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	01/03/2023 08:57:25	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	01/03/2023 09:10:55	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	01/03/2023 09:13:52	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	01/03/2023 09:23:54	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 2

BURITICUPU-MA
 Proc. 0601001-2023
 Fls. 352
 Rub. /

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2023 09:24:19	O fornecedor MARCIA ALVES BRAGA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.950,00 .
Sistema	01/03/2023 16:23:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MARCIA ALVES BRAGA -08.690.617/0001-98 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	01/03/2023 16:24:29	Empresa: M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA - 35079792000116, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Deixou de apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial descumprindo o item 9.10.2 do edital. !
Sistema	02/03/2023 09:02:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	02/03/2023 09:08:38	O fornecedor P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifesto intenção de recuso baseado: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;</i>
Sistema	02/03/2023 09:21:54	O fornecedor M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>No instrumento do Ato Convocatório (Edital), não exige notas explicativas das demonstrações contábeis que é um elemento obrigatório apenas para empresas de Capital Aberto as S.A's. No entanto pede-se Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário, item este não cumprido pela concorrente. Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.</i>
Sistema	02/03/2023 09:32:10	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	02/03/2023 09:55:20	A manifestação de Intenção de Recurso de P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para envio das razões da empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 12.021.738/0001-14, sintam-se desde já todos notificados . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	02/03/2023 09:56:00	A manifestação de Intenção de Recurso de M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Prazo aberto para envio das razões da empresa M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA, CNPJ 35.079.792/0001-16, sintam-se desde já todos notificados . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/03/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 10/03/2023.</i>
Sistema	14/03/2023 10:38:48	O recurso do P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Provimento negado .</i>
Sistema	14/03/2023 10:50:05	O recurso do M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Empresa não enviou o arquivo contendo o recurso. .</i>
Sistema	14/03/2023 10:50:23	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARCIA ALVES BRAGA	08.690.617/0001-98	R\$ 3.950,00
2º	P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12.021.738/0001-14	R\$ 4.855,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 0601001 2023
 Fls. 353
 Rub. /

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	12021738000114	02/03/2023 09:08:38	Manifesto intenção de recuso baseado: 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;	Provimento negado	Indeferido
M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA	35079792000116	02/03/2023 09:21:54	No instrumento do Ato Convocatório (Edital), não exige notas explicativas das demonstrações contábeis que é um elemento obrigatório apenas para empresas de Capital Aberto as S.A's. No entanto pede-se Termo de Abertura e Encerramento do Livro diário, item este não cumprido pela concorrente. Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício: § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.	Empresa não enviou o arquivo contendo o recurso.	Indeferido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2023 08:41:41	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	01/03/2023 08:41:51	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	01/03/2023 08:43:45	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	01/03/2023 08:47:12	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	01/03/2023 09:13:41	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	01/03/2023 10:27:54	Srs. Licitantes estou analisando os documentos das empresas vencedoras da fase de disputa, logo que finalizar informo a todos aqui no chat, sintam-se todos desde já notificados
Sistema	01/03/2023 11:53:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para o almoço. A REABERTURA será no dia 01/03/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/03/2023 15:02:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	01/03/2023 15:14:51	SRS. Licitantes ainda estou analisando os documentos das empresas vencedoras da fase de disputa, logo que finalizar informo a todos aqui no chat
Pregoeiro	01/03/2023 16:22:10	Srs. Licitantes irei nesse momento informar o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas vencedoras da fase de disputa, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	01/03/2023 16:23:33	Empresa M L DA SILVA SERVICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA, 35.079.792/0001-16 INABILITADA, deixou de apresentar as notas explicativas do balanço patrimonial descumprindo o item 9.10.2 do edital.
Pregoeiro	01/03/2023 16:23:41	Empresa MARCIA ALVES BRAGA, 08.690.617/0001-98 HABILITADA por cumprir com todos os itens do edital
Sistema	01/03/2023 16:26:55	O fornecedor MARCIA ALVES BRAGA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001-2023
Fls. 354
Rub.

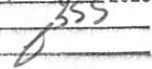
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	01/03/2023 16:28:52	Quando eu abrir o prazo você se manifesta em relação ao recurso, por enquanto ainda não é o momento
Pregoeiro	01/03/2023 16:30:41	Solicito nesse momento o envio da proposta final a empresa MARCIA ALVES BRAGA, 08.690.617/0001-98, conforme itens 7.28.2 e 10.1 do edital, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	01/03/2023 16:30:59	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/03/2023 16:31:00hs até o dia 01/03/2023 18:31:00hs para o(s) fornecedor(es): MARCIA ALVES BRAGA.
Sistema	01/03/2023 17:14:58	O fornecedor MARCIA ALVES BRAGA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_readeguada_1677701698.pdf no proposta final.
Sistema	01/03/2023 18:31:02	O prazo para o fornecedor MARCIA ALVES BRAGA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	01/03/2023 18:32:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes eu irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 02 de março de 2023 as 09:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 02/03/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	02/03/2023 08:59:55	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	02/03/2023 09:00:05	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	02/03/2023 09:01:50	Srs. Licitantes irei nesse momento abrir o prazo para manifestação de intenção de recursos administrativo, conforme item 11.1 do edital, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	02/03/2023 10:05:49	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Srs. Licitantes irei suspender a sessão neste momento para respeitarmos o prazo das razões e contrarrazões da manifestação de intenção de recursos administrativo, a reabertura fica marcada para o dia 13 de março de 2023 as 15:00h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 13/03/2023 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/03/2023 15:27:43	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	13/03/2023 15:37:45	Boa tarde Srs. Licitantes o resultado da análise do recurso apresentado pela empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI ainda não foi concluído, amanhã dia 14 de março de 2023 as 10:30 da manhã irei abrir a sessão e informar a todos aqui no chat a decisão do recurso, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	13/03/2023 15:38:51	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Irei encerrar a sessão nesse momento, a reabertura ficara marcada para dia 14 de março de 2023 as 10:30 da manhã. . A REABERTURA será no dia 14/03/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/03/2023 10:30:24	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 009/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	14/03/2023 10:32:10	Bom dia Srs. Licitantes iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	14/03/2023 10:37:27	Srs. Licitantes irei nesse momento informar no sistema a decisão do pregoeiro e do ordenador de despesas em relação ao recurso apresentado pela empresa P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	14/03/2023 10:47:34	Srs. Licitantes os arquivos com a decisão do pregoeiro e do ordenador de despesas já foram anexados no sistema para o conhecimento de todos, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	14/03/2023 10:49:01	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão para que possa ser adjudicado o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, logo em breve será enviado através de e-mail ato convocatório para assinatura do contrato administrativo, bom dia a todos

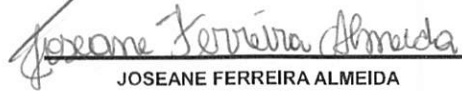
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:50:23 horas do dia 14 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria: nº 004/2023

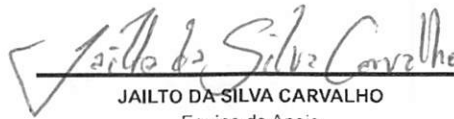


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial

BURITICABA-MA
Proc. 0601009-2023
Fls. 355
Rub. 



JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio



JAILTO DA SILVA CARVALHO
Equipe de Apoio

Autenticação: 7271F456FFE0F166FEE6F9FC1D423214



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0601001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 356
Rub. 7

O(a) Homologador do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MARCIA ALVES BRAGA - 08.690.617/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	Serviços	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	32,8859 %	R\$ 3.920,00

Descrição: Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.

2	12,00	Mês	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52	22,3657 %	R\$ 1.137,96
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	-----------------	------------------	--------------	-----------------

Descrição: Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	24,0841 %	R\$ 17.575,52
R\$ 55.400,00	R\$ 72.975,52		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 55.400,00	R\$ 72.975,52	24,0841 %	17.575,52

Buriticupu - Maranhão, 14 de Março de 2023

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 358
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé – CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 14 de março de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé - CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **RS 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 14 de março de 2023.**
Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas.

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 358
Rub. /





BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 359
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0601001/2023, referente ao Pregão Eletrônico de nº 009/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2023.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 360
Rub. /

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

THAUSER
BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma
digital por THAUSER
BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.03.15
10:56:48 -03'00'

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0601001/2023

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 009/2023 – com objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé – CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.400,00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 14 de março de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001 2023
Fls. 361
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 009/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023.

THAUSER BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.03.15 10:57:26
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0601001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 367
Rub. /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA*

Fornecedor : MARCIA ALVES BRAGA - 08.690.617/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	Serviços	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 11.920,00	R\$ 11.920,00	32,89	R\$ 3.920,00
Descrição: Implantação, configuração, migração e higienização dos dados existentes. Treinamento e capacitação dos servidores, parametrização e outros serviços necessários e essenciais no processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial.										
2	12,00	Mês	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00	R\$ 5.087,96	R\$ 61.055,52	22,37	R\$ 1.137,96
Descrição: Serviços de locação de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar, ambulatorial, necessários para operacionalização dos serviços.										
Subtotal Adjudicado R\$ 55.400,00						Subtotal Orçado: R\$ 72.975,52		24,0841 %	R\$ 17.575,52	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 55.400,00	R\$ 72.975,52	24,0841 %	17.575,52

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 16 de Março de 2023

AFONSO BARROS BATISTA
Homologador



BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2023
Fls. 263
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé – CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé - CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 16 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO - EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO/2023

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF/MF nº 187.086.922-20, Ordenador de Despesas (portaria nº 026/2021), vem **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** enviada no dia 16 de fevereiro de 2022 à empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.744.068/0001-92, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, cumpra o objeto do contrato nº 20220532/2022, processo administrativo nº 0504003/2022, Concorrência nº 005/2022, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Buriticupu/MA, 16 de março de 2023. **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 15.558,34 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 14.462,07 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, Portaria 039/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA

